



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 Nº 39/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE, QUE TENHAM COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL O CÓDIGO 86.10-1 DA CLASSE CNAE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 253.763.654-68, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, e a empresa **REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.892.164/0001-24, estabelecida à Av. Agamenon Magalhães, 4760, Derby, Recife/PE, CEP: 52.010-010, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM DA COSTA AMORIM**, português, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.806.914-34, portador da CNH n.º 01741160200, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE e CREDENCIADA**, consoante **Proad TRT6 n.º 25.164/2024 (acompanhamento) e 12.818/2019**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/1993;
- II - Nos termos propostos pela **CREDENCIADA** que simultaneamente:
 - a) constem nos Proads TRT6 n.º 25.427/2023 e n.º 12.818/2019;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento tem por objeto o credenciamento, em benefício do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6 Saúde), de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares na Região Metropolitana do Recife, que tenham como atividade econômica

principal o código 86.10-1 da Classe CNAE, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento e do Projeto Básico, independentemente de sua transcrição.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

DA CLIENTELA

CLÁUSULA TERCEIRA – A clientela deste credenciamento é composta pelos beneficiários do TRT6 SAÚDE, que, em setembro de 2019, correspondia a 3.392 vidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O quantitativo de beneficiários pode ser alterado em razão da inscrição ou do desligamento de beneficiários no Programa TRT6 SAÚDE, nos termos do Regulamento Geral do Programa de Autogestão em Saúde do **CREDENCIANTE**.

REGULAÇÃO DO ATENDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **CREDENCIADA** prestará os serviços objeto deste instrumento mediante apresentação, pelo beneficiário, de documento oficial com foto e Cartão de Beneficiário do TRT6 SAÚDE, bem como consulta da elegibilidade na ferramenta web do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os atendimentos realizados em desconformidade com o caput serão de inteira responsabilidade da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cobertura médica é restrita ao rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde, devendo qualquer ampliação de procedimentos ser previamente autorizada pelo TRT6 SAÚDE, sendo utilizados os preços constantes das tabelas próprias do TRT6 SAÚDE ou, quando inexistentes, os valores acordados antecipadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à **CREDENCIADA** solicitar autorização dos serviços por meio da ferramenta web do TRT6 SAÚDE, devendo observar as hipóteses de autorização prévia, conforme Normas e Diretrizes de Atendimento do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de autorização prévia, a **CREDENCIADA** não poderá realizar os procedimentos solicitados até a concessão de autorização pelo **CREDENCIANTE**.

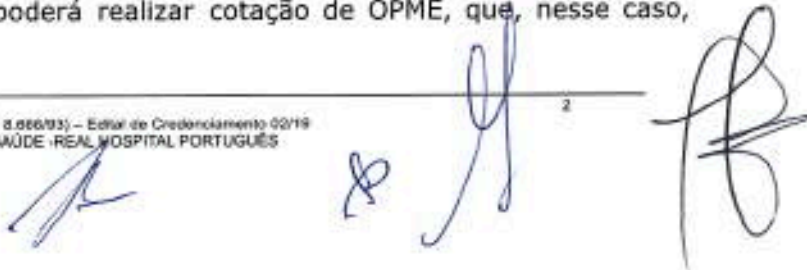
PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de emergência e urgência, não há necessidade de prévia autorização, devendo a **CREDENCIADA** realizar o atendimento e encaminhar, pelo módulo web do TRT6 SAÚDE, para realização de auditoria e pagamento dos serviços prestados, a solicitação dos procedimentos, acompanhada do relatório médico circunstanciado ou do pedido médico, quando for o caso, e da lista de materiais descartáveis, medicamentos, e órteses, próteses e materiais especiais utilizados no atendimento.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CREDENCIADA** somente poderá utilizar insumos, inclusive órteses, próteses ou materiais cirúrgicos especiais – OPME, que estejam regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e atendam às características solicitadas pelo médico assistente, sejam os procedimentos eletivos ou emergenciais.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O profissional assistente deve solicitar OPME segundo as suas características (tipo, matéria-prima e dimensões) e justificar clinicamente a sua requisição, quando solicitado, sendo vedada a indicação de marca e/ou fornecedor específico, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os invólucros e as etiquetas dos OPME utilizados, bem como o controle radiológico pós-operatório deverão ser anexados ao prontuário do beneficiário e disponibilizados para análise da auditoria médica do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO NONO – O TRT6 SAÚDE poderá realizar cotação de OPME, que, nesse caso, vinculará a **CREDENCIADA**.



PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedado à **CREDENCIADA** alterar ou recusar os OPME indicados pelo TRT6 SAÚDE em sua cotação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – No caso de internação, a **CREDENCIADA** deverá solicitar imediatamente os procedimentos necessários ao tratamento do beneficiário, e, sendo preciso OPME, a solicitação dos procedimentos e do OPME será encaminhada em conjunto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É vedado à **CREDENCIADA** cobrar diretamente dos beneficiários do **CREDENCIANTE** quaisquer valores ou exigir garantias para a realização dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria do TRT6 SAÚDE, com base no Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 SAÚDE, na Lei nº 8.666/93, nos princípios de Direito Público e nas regulações da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, no que for aplicável, e em parecer técnico da Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6.

LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços médico-hospitalares serão prestados diretamente pela **CREDENCIADA** em suas dependências, mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto, Cartão de Beneficiário do TRT6 SAÚDE e consulta de elegibilidade na ferramenta web do TRT6 SAÚDE, observados os casos de autorização prévia do Programa, previstas nas Normas e Diretrizes de Atendimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cobertura médica é restrita ao Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde, devendo ser autorizada pelo TRT6 SAÚDE qualquer ampliação de cobertura.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, consoante o disposto na Lei nº 8.666/1993

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço dos serviços prestados pelos **CREDENCIADOS** terá como referência os valores constantes das tabelas do TRT6 SAÚDE, acompanhadas das respectivas instruções, que são parte integrante deste contrato, bem como dos seguintes referenciais máximos:

I - O custo operacional dos procedimentos ou dos serviços objeto deste credenciamento terá como referência a Tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2010 PLENA, com acréscimo de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento) nos portes, UCO no valor de R\$ 10,14 (dez reais e quatorze centavos), filme radiológico de R\$ 22,67/m², adotando-se a codificação da Terminologia Unificada da Saúde Suplementar - TUSS, publicada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar- ANS.

II – Para consultas em consultório e em pronto socorro o valor máximo será de R\$ 92,50 e R\$ 61,62, respectivamente, e os atos médicos em urgência e emergência terão acréscimo de 30% se realizados entre 19h00 e 07h00 ou em fins de semana e feriados.

III - Nos casos de procedimentos inexistentes na CBHPM 2010, a **CREDENCIADA** deverá utilizar como referência a CBHPM 2016, e, nos casos omissos, a edição mais atualizada à época do atendimento, considerando para efeito de cálculo do custo operacional os valores das unidades de serviços (Porte e UCO) descritas no item I.

IV – Os procedimentos médicos e paramédicos previstos na Tabela Própria do TRT6 SAÚDE serão remunerados segundo a codificação e os valores da referida tabela.

V – O valor dos medicamentos tem como referencial a Tabela Brasíndice, e caso omissa, a Tabela SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sendo especificado, na Carta-Proposta, se aplicável Preço de Fábrica ou Preços ao Consumidor, redutor, acréscimo ou taxa de comercialização.

VI – Para materiais descartáveis, o valor observará os referenciais SIMPRO ou Brasíndice, e caso omissa, a Tabela SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sendo especificado, na Carta-Proposta, se aplicável Preço de Fábrica ou Preço ao Consumidor, redutor, acréscimo ou taxa de comercialização.

VII – Órteses, próteses e materiais especiais – OPME com valor na Tabela SIMPRO acima de R\$1.000,00 (mil reais): serão pagos conforme o menor preço de cotação perante 03 (três) fornecedores, no mínimo, e apresentação da Nota Fiscal, acrescido de taxa de comercialização ou taxa de manutenção/armazenamento especificada na Carta-Proposta. Órteses, próteses e materiais especiais – OPME com valor na Tabela SIMPRO de até R\$1.000,00 (mil reais): serão pagos segundo o valor da Nota Fiscal, acrescido de taxa de comercialização ou taxa de manutenção/armazenamento, conforme apresentado na Carta-Proposta.

VIII – A cotação apresentará, pelo menos, 03 (três) opções de modelos ou de fabricantes diferentes, salvo impossibilidade fática a ser avaliada pelo TRT6 SAÚDE.

IX – O valor de materiais, medicamentos e dietas não constantes das tabelas SIMPRO ou Brasíndice acordadas será submetido à aprovação do TRT6 SAÚDE, e pago segundo o preço da Nota Fiscal acrescido de taxa de comercialização ou taxa de manutenção/armazenamento especificada na Carta-Proposta.

X- As dietas observarão os referenciais Brasíndice - Preço de Fábrica ou SIMPRO vigente na data de atendimento, sendo especificado, na Carta-Proposta, o redutor aplicável.

XI - O valor de diárias, taxas e gases medicinais devem ser indicados na Carta-Proposta, podendo o TRT6 SAÚDE adotar tabelas diferenciadas, a serem acordados junto aos prestadores de serviços, de acordo com o porte do estabelecimento, certificados de acreditação ou outras certificações de qualidade hospitalar.

XII – Pacotes de serviços médico-hospitalares, em valores fixos, podem ser apresentados pela **CREDENCIADA** na Carta-Proposta, para aprovação pelo TRT6 SAÚDE.

XIII – A **CREDENCIADA** pode indicar, na Carta-Proposta, valores fixos para materiais, medicamentos, dietas e procedimentos, para aprovação pelo TRT6 SAÚDE.

XIV - A **CREDENCIADA** pode indicar, na Carta-Proposta, para determinados insumos, procedimentos e serviços, preços superiores aos custos operacionais previstos no contrato, no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, para aprovação pelo TRT6 SAÚDE.

XV – Todos os componentes do preço dos serviços apresentados na Carta-Proposta submeter-se-ão à aprovação do TRT6 SAÚDE.

XVI – O **CREDENCIANTE** e a **CREDENCIADA** podem ajustar, de comum acordo, novos pacotes de serviços durante a execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efeito de faturamento dos serviços médicos, deverá ser utilizada a Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS), e, no caso dos serviços realizados por outros profissionais de saúde, a Terminologia Unificada da Saúde Suplementar – TUSS será complementada por codificação própria do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estão incluídos nos preços especificados nesta cláusula os impostos e os encargos que por lei incidam sobre os serviços prestados pela **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CREDENCIANTE** efetuará as retenções e o recolhimento relativo às obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CREDENCIADA**, mediante apresentação de justificativa, pode indicar na Carta Proposta, para determinados insumos e procedimentos, preços superiores aos custos operacionais previstos no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, para a devida aprovação do TRT6 SAÚDE.

FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O TRT6 SAÚDE estabelecerá e manterá publicação, nos seus respectivos canais de comunicação e relacionamento, de Calendário de Ciclos de Pagamento, composto pelas seguintes etapas sequenciais:

- 1º ciclo - Período de Cobrança (Transmissão e entrega de documentos de cobrança);
- 2º ciclo - Medição de Pagamento (Auditoria e emissão do Extrato do Credenciado);
- 3º ciclo - Pagamento (Recebimento da nota fiscal e pagamento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TRT6 SAÚDE poderá alterar unilateralmente as datas do referido Calendário de Ciclos de Pagamento, desde que respeitadas as regras estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os Períodos de Cobrança são contínuos e sequenciais, e obrigatoriamente contemplam todos os dias do ano calendário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A cobrança dos serviços será feita pela **CREDENCIADA** em conformidade com o padrão TISS - Troca de Informações em Saúde Suplementar da ANS vigente e sua versão suportada pelo sistema web TRT6 SAÚDE, através de faturamento eletrônico (arquivo XML - eXtensible Markup Language), e envio das guias físicas dos documentos, acompanhados dos comprovantes de prestação de serviços, devidamente assinados pelos beneficiários ou seus responsáveis, e demais documentos de ordem administrativa e técnica necessários à análise da cobrança, com observância das Normas e Diretrizes de Faturamento, não sendo aceitas Guias de Atendimento com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas, encaminhadas após o envio do faturamento eletrônico, bem como os demais documentos que devem acompanhá-las deverão ser entregues na sala do Programa TRT6 SAÚDE, localizada no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco, fone: (81) 3325-3248.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de erros ou pendências que impossibilitem o processamento da despesa, a **CREDENCIADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da sua notificação para providenciar as medidas saneadoras, ficando o seu pagamento sobrestado até a regularização, sem quaisquer ônus ao **CREDENCIANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A cobrança será considerada apresentada na data de entrega ao TRT6 SAÚDE dos documentos físicos originais de cobrança, desde que vinculados ao protocolo de envio eletrônico registrado previamente no módulo web do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O TRT6 SAÚDE procederá a uma auditoria de pagamento para cada período de cobrança relacionado, reunindo o resultado da análise e consolidação dos documentos de cobrança apresentados, nos prazos estabelecidos no Calendário de Ciclos de Pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Reserva-se ao **CREDENCIANTE**, mediante análise técnica e financeira, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as diretrizes e normas do TRT6 SAÚDE e, ocorrendo glosas, estas serão

deduzidas pela unidade de preço que serviu de base de cálculo para a cobrança da despesa realizada.

PARÁGRAFO NONO - Os registros de glosa, incluindo-se as hipóteses ou os motivos de incidência, serão realizados em conformidade com o padrão TISS da ANS vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CREDENCIANTE** poderá exigir a apresentação de documentos complementares à realização das análises citadas no Parágrafo Oitavo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos glosados poderão ser contestados pela **CREDENCIADA** mediante registro de Recurso de Glosa no módulo web do TRT6 SAÚDE, em conformidade com o padrão TISS da ANS, no prazo de 60 dias corridos, contados a partir da data do registro da glosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Recurso de Glosa deverá conter:

- a) Número do processo em que ocorreu a glosa;
- b) Nome e matrícula do usuário;
- c) Data do atendimento;
- d) Discriminação do(s) item(s) glosado(s);
- e) Valor do(s) item(s) glosado(s);
- f) Fundamentação para revisão da glosa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O TRT6 SAÚDE apreciará e julgará o Recurso de Glosa no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do respectivo registro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o Recurso de Glosa seja deferido, o objeto e/ou o correspondente valor da glosa será agregado ao próximo pagamento do ciclo em curso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A ausência de registro de Recurso de Glosa, pela **CREDENCIADA**, no prazo de 60 dias corridos, implicará o reconhecimento da improcedência da cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A **CREDENCIADA** deve emitir nota fiscal separadamente por centro de custo, conforme a informação dada pelo **CREDENCIANTE**, em nome do:

- a) Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, CNPJ nº 02.566.224/0001-90, com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco.
- b) Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE, CNPJ nº 32.914.056/0001-48, com endereço no Cais do Apolo, nº 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, Recife, Pernambuco.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Para pagamento, a **CREDENCIADA** deve entregar ao **CREDENCIANTE** a nota fiscal e estar em situação regular quanto aos encargos sociais e tributários, devendo apresentar as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- d) Inscrição no CNPJ;



e) Documentos do responsável legal: cópia da Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de pessoa Física (CPF).

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso a **CREDENCIADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os empregados alocados pela **CREDENCIADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**, sendo de inteira responsabilidade da empresa recrutá-los em seu próprio nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar o pagamento de salários, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras relacionadas à sua condição de empregadora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente da **CREDENCIADA**, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal ao **CREDENCIANTE**, que será devidamente atestada pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A impossibilidade de pagamento, devido a inconsistências de dados bancários da **CREDENCIADA**, implicará o adiamento dos respectivos pagamentos, sem atualização monetária, juros ou multa de qualquer natureza.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CREDENCIANTE**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Em caso de atraso de pagamento atribuível exclusivamente ao **CREDENCIANTE**, incidirá taxa de compensação financeira em favor da **CREDENCIADA** entre a data que deveria ter se realizado o pagamento e a data de efetivo adimplemento, segundo a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída no pagamento seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A mesma taxa de compensação será adotada em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - O **CREDENCIANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações da **CREDENCIADA**.



DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços dos serviços poderão ser objeto de reajuste mediante prévia negociação entre as partes, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, do orçamento a que essa se referir ou do último reajuste, tendo como limite a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a variação dos custos do contrato supere o IPCA, o **CREDENCIADO** poderá apresentar planilha analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a análise e a deliberação pelo **CREDENCIANTE**, devidamente comprovada e justificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de insumos, peças e/ou equipamentos, que atestem a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à proposta e ao pedido de reajuste, a exemplo de contratos, convênios e acordos referenciais do setor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso os preços dos serviços venham a ser, no todo ou em parte, controlados pelo Estado, o reajustamento observará a periodicidade e os índices oficiais divulgados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa nº 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.331.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 – Assistência Médica e Odontológica de Civis, do orçamento do **CREDENCIANTE**.

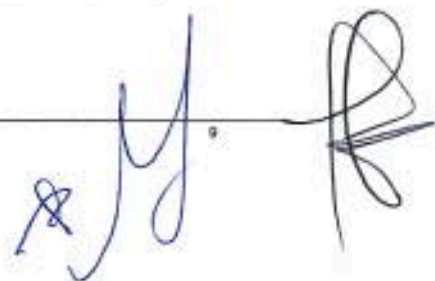
PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho 2024NE000029, datada de 11/01/2024, no valor de R\$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Obriga-se a **CREDENCIADA** a:

- I. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato;
- II. Prestar os serviços segundo os preceitos de Regulação do Atendimento e as Normas e as Diretrizes de Atendimento do TRT6 SAÚDE, garantindo o atendimento aos beneficiários do TRT6 SAÚDE sem discriminação em relação aos demais usuários de seus serviços;
- III. Manter elevado padrão de eficiência e conforto material, sendo vedada a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do credenciamento;
- IV. Responder às notificações feitas pelo **CREDENCIANTE**, em caso de irregularidades constatadas, dentro do prazo fixado para resposta, apresentando a devida justificativa, bem como as medidas para correção;

- V. Disponibilizar apenas profissionais devidamente registrados nos respectivos Conselhos Profissionais;
- VI. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Dispor das instalações e do quadro técnico-profissional declarados na proposta de prestação de serviços.
- VIII. Manter atualizada, junto ao **CREDENCIANTE**, a relação dos médicos do seu corpo clínico;
- IX. Observar o Código de Ética Médica e dos demais Conselhos Profissionais de Saúde;
- X. Apresentar pedidos de autorização de procedimentos de forma clara e objetiva, informando os respectivos códigos, tabelas e duração provável do tratamento, segundo o contrato e as Normas e as Diretrizes de Atendimento do TRT6 SAÚDE;
- XI. Consultar periodicamente os canais de comunicação e relacionamento do TRT6 SAÚDE para obtenção ou atualização de informações detalhadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes;
- XII. Fornecer, em caso de rescisão contratual, relação de pacientes em tratamento continuado e internados, devendo continuar a prestação dos serviços até a alta hospitalar, cabendo ao **CREDENCIANTE** o pagamento devido pelos tratamentos realizados segundo os parâmetros do contrato;
- XIII. Apresentar os documentos de cobrança referentes aos serviços concluídos na forma e nas datas estipuladas pelo TRT6 SAÚDE;
- XIV. Observar, nos procedimentos que envolverem consulta médica, o retorno do paciente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de quando poderá ser cobrada uma nova consulta;
- XV. Manter atualizados, junto ao TRT6 SAÚDE, seus dados cadastrais e bancários, bem como suas informações de certificação ou qualificação;
- XVI. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e a capacidade técnica e operativa, apresentando as certidões negativas de débito para com a Receita Federal, INSS e FGTS;
- XVII. Manter registros nos órgãos normativos e fiscalizatórios da atividade de saúde para cada serviço executado, de acordo com a norma legal;
- XVIII. Informar ao **CREDENCIANTE** quaisquer alterações na relação dos serviços apresentados na proposta, dependendo a inclusão de serviços de autorização prévia por parte do **CREDENCIANTE**;
- XIX. Permitir a auditoria médica do TRT6 SAÚDE em suas instalações, nos seguintes moldes:
- a) identificação do usuário junto ao setor de admissão da **CREDENCIADA** onde estiver sendo assistido;
 - b) análise do prontuário médico e demais registros clínicos;
 - c) visita ao paciente com observação crítica de seu estado, correlacionando-o com o prontuário médico e com os demais registros clínicos;
 - d) discussão dos casos com a(s) equipe(s) médica(s) assistente(s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e) preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e



f) auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário médico e relatório de auditoria hospitalar.

- XX. Submeter-se à vistoria técnica do TRT6 SAÚDE, conforme critérios definidos em Termo de Vistoria;
- XXI. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os serviços prestados, comprovando eventual isenção tributária de que seja beneficiário;
- XXII. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem referentes aos serviços executados por seus empregados;
- XXIII. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- XXIV. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo;
- XXV. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CREDENCIANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados ou prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- XXVI. Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;
- XXVII. Realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/Q> (acesso de usuários externos).
- XXVIII. Comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- XXIX. Realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- XXX. Limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- XXXI. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- XXXII. Adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CREDENCIADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

- XXXIII. Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CREDENCIANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CREDENCIADA** estará dispensada da comunicação ao **CREDENCIANTE**;
- XXXIV. Não colocar o **CREDENCIANTE** em situação que viole a LGPD;
- XXXV. Assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;
- XXXVI. Aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CREDENCIANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;
- XXXVII. Assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- XXXVIII. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- XXXIX. Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CREDENCIANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;
- XL. Armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;
- XLI. Comunicar, formalmente, ao **CREDENCIANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- XLII. Cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CREDENCIANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CREDENCIADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- XLIII. Cooperar com o **CREDENCIANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;
- XLIV. Atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CREDENCIANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o CREDENCIANTE a:

- I. Observar todas as orientações fornecidas pela **CREDENCIADA**, visando ao cumprimento dos serviços contratados, desde que encaminhadas por escrito, em meio físico ou eletrônico;
- II. Efetuar os pagamentos devidos à **CREDENCIADA**, na forma, no prazo e nas condições previstas neste Projeto Básico e no Edital de Credenciamento, observando a efetiva execução dos serviços, e as devidas retenções permitidas por lei, nos percentuais e prazos previstos em tais normas;
- III. Disponibilizar e manter nos canais de comunicação e relacionamento do TRT6 SAÚDE informações detalhadas e atualizadas sobre normas, procedimentos, orientações e critérios vigentes;
- IV. Informar à **CREDENCIADA** as alterações de horários e rotinas de trabalho;
- V. Fiscalizar, acompanhar e atestar os serviços prestados pela **CREDENCIADA**, inclusive nas dependências desta, notificando-a e fixando-lhe prazos para resposta com a devida justificativa e medidas de correção, em caso de constatação de irregularidades;
- VI. Solicitar à **CREDENCIADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, anexando aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem as solicitações de providências;
- VII. Manter sistema de controle organizado e atualizado, com registro das ocorrências e dos serviços, descritos de forma analítica;
- VIII. Encaminhar à Secretaria Administrativa os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;
- IX. Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução dos serviços;
- X. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- XI. Proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- XII. Realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- XIII. Limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- XIV. Adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- XV. Comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CREDENCIANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;
- XVI. Analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

- XVII. Observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;
- XVIII. Cooperar com a **CREDENCIADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Administração do **CREDENCIANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização será exercida por servidor ou comissão de servidores do **CREDENCIANTE**, que terá autoridade para proceder toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento e a fiscalização não exoneram a **CREDENCIADA** de suas responsabilidades contratuais e extracontratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CREDENCIADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os empregados e prepostos da **CREDENCIADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CREDENCIANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pelo inadimplemento de qualquer obrigação, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, ficará a **CREDENCIADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constitui motivo para a advertência da **CREDENCIADA** o descumprimento das normas contratuais, como:

I – atender aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 SAÚDE de forma discriminatória e prejudicial;

II – deixar de comunicar ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – TRT6 SAÚDE alteração de dados cadastrais, tais como, endereço, número de telefone, razão social ou responsável técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração;

III - deixar de manter as condições exigidas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento;

IV - não cumprir os preceitos de Regulação do Atendimento;

V - não anexar os invólucros, as etiquetas dos OPME utilizados, bem como o controle radiológico pós-operatório ao prontuário do beneficiário do TRT6 SAÚDE.

VI - indicar marca e/ou fornecedor específico na hipótese de utilização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME e quando não autorizado pelo TRT6 SAÚDE.

VII - não solicitar os procedimentos e os materiais necessários ao tratamento do beneficiário no prazo estipulado no contrato.

VIII - cobrar por serviços, insumos ou outras despesas não executadas ou executadas irregularmente, com inobservância do contrato e das Normas e Diretrizes do TRT6 SAÚDE.

IX - apresentar nota fiscal divergente dos materiais, dos medicamentos e das dietas utilizadas para o tratamento dos beneficiários do TRT6 SAÚDE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa prevista no item II do caput, a ser aplicada a critério do Programa TRT6 SAÚDE, de acordo com a gravidade e as consequências das condutas praticadas pela **CREDENCIADA**, não excederá o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos serviços e dos insumos em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CREDENCIANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a instituição **CREDENCIADA** ainda faça jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - Constituem motivos para a suspensão temporária do Contrato:

I - exigir garantias, tais como cheques, promissórias ou caução, para o atendimento aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do Parágrafo Segundo, sobre o valor imposto ao beneficiário para o atendimento.

II - cobrar diretamente dos beneficiários valores referentes a serviços prestados, complementação de pagamento de procedimentos e ou materiais não autorizados pelo TRT6 SAÚDE, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do Parágrafo Segundo;

III - reincidir no descumprimento das normas contratuais, sem prejuízo da aplicação de multa, nos termos do Parágrafo Segundo;

IV - agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE ou aos seus beneficiários, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme Parágrafo Segundo;

V - indicar marca e/ou fornecedor específico na hipótese de utilização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME, salvo quando autorizado pelo TRT6 SAÚDE, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme Parágrafo Segundo;

VI - não adotar os preços resultantes da cotação de órteses, próteses e materiais especiais - OPME realizada pelo TRT6 SAÚDE, sem prejuízo da aplicação da multa, conforme Parágrafo Segundo.

VII - subcontratar serviços, no todo ou em parte, de profissional que não seja integrante do corpo clínico autorizado da instituição **CREDENCIADA** pelo Programa de Autogestão em Saúde



do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme Parágrafo Segundo.

VIII- não permitir a atuação da auditoria médica ou da vistoria técnica do TRT6 SAÚDE em suas instalações.

IX - apresentar documentação falsa ou em desconformidade com os fatos.

PARÁGRAFO QUINTO - A reincidência das hipóteses previstas no Parágrafo Quarto deste artigo constitui motivo de descredenciamento da instituição **CREDENCIADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - O descredenciamento realizado com base nos motivos previstos no Parágrafo Quarto deste artigo, e nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, impedirá a instituição **CREDENCIADA** de pleitear novo credenciamento por interstício de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverão ser concluídos os tratamentos em curso pela instituição descredenciada, salvo nos casos de expressa manifestação técnica do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE;

PARÁGRAFO OITAVO - O descredenciamento não eximirá a instituição **CREDENCIADA** das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de qualquer penalidade à instituição **CREDENCIADA** será sempre precedida da oportunidade de contraditório e de ampla defesa, na forma da lei.

SUSPENSÃO E DESCREDECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A instituição **CREDENCIADA** poderá, sem prejuízo dos tratamentos em curso aos beneficiários do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE, solicitar formalmente o descredenciamento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando-se o Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instituição **CREDENCIADA** que estiver em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços não poderá se beneficiar do previsto no caput, até a finalização da apuração mencionada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificando-se o descumprimento de normas estabelecidas neste instrumento, no Edital de Credenciamento ou no Projeto Básico, o Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE poderá interromper temporariamente sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário, e, observados o contraditório e a ampla defesa, poderá decidir pelo descredenciamento da instituição, se comprovada culpa ou dolo, bem como pela aplicação das penalidades administrativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CREDENCIANTE** poderá, observados o contraditório e a ampla defesa, efetuar o descredenciamento da entidade em virtude de parecer desfavorável emitido por equipe técnica designada pelo TRT6 SAÚDE, segundo critérios definidos em Termo de Vistoria, relativos às instalações físicas, aos recursos humanos/corpo clínico, à oferta dos serviços profissionais, à localização, ao padrão de qualidade, à atualização profissional e tecnológica, e à gestão da informação.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento poderá ser denunciado por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por conveniência administrativa, o Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE se resguarda o direito de avaliar a relação de custo e benefício da manutenção do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente instrumento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 SAÚDE poderá unilateralmente rescindir o presente Instrumento, ocorrendo uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

II - paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

III - subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado, salvo quando houver interesse para o **CREDENCIANTE**;

IV - não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento assim como das de seus superiores;

V - razões de Interesse público;

VI - lentidão de seu cumprimento, levando o **CREDENCIANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

VII - atraso injustificado no início dos serviços;

VIII - cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

IX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento;

XI - ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos serão decididos pelo **CREDENCIANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente instrumento contratual, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Recife, 28 / 11 / 2024


CREDENCIANTE - TRT6


Real Hosp. Português de Benef. em PE
Joaquim da Costa Amorim
1º Vice-Provedor
CREDENCIADA - EMPRESA

VISTO


AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região


RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

ANEXO -TABELA DE PREÇOS

RESUMO

	REFERENCIAIS/VALORES
Diárias e taxas	Vide anexo
OPME	Tabela própria negociada. Não constante no referencial acordado entre as partes serão pagos conforme Revista Simpro Nº 117 Agosto/Setembro 2018, acrescida a margem de comercialização de 13% (treze por cento). Caso não conste na tabela própria, nem na Tabela Simpro nº 117/2018, deverá haver negociação prévia à autorização. Fios cirúrgicos serão remunerados conforme valores acordados em tabela própria, sem margem de comercialização. Caso não conste da tabela própria deverá haver negociação prévia à autorização. Os itens da tabela própria não devem ser considerados por sua marca, podendo o TRT6 associar outros materiais a essa tabela por similaridade mediante negociação entre as partes.
Materiais Descartáveis	Tabela própria negociada. Não constante no referencial acordado entre as partes serão pagos conforme menor valor da Revista Simpro Nº 117 Agosto/Setembro 2018, acrescida a margem de comercialização de 13% (treze por cento). Caso não conste na tabela própria, nem na Tabela Simpro nº 117/2018, deverá haver negociação prévia à autorização.
Medicamentos	Medicamento e /ou Medicamentos de uso restrito Hospitalar serão cobrados preço de fábrica do Brasíndice acrescido da margem de comercialização de 20% (vinte por cento). Toda e qualquer medicação utilizada será paga por dose unitária. Fracionamento de medicamentos. Na urgência, paga-se 20% do medicamento líquido e pomadas sobre o valor de apresentação de mercado.
Medicamentos Oncológicos	Medicamento e /ou Medicamentos de uso restrito Hospitalar serão cobrados preço de fábrica do Brasíndice acrescido da margem de comercialização de 20% (vinte por cento). Toda e qualquer medicação utilizada será paga por dose unitária.
Dietas Enteral	Tabela própria negociada entre as partes. Não constante na tabela negociada, negociação entre as partes.
Dietas Parenteral	Séra remunerada sobre o preço de fábrica do Brasíndice sem taxa de comercialização.
Honorários Médicos	CBHPM 2016 em vigor no estado de Pernambuco com redutor de 17,42% nos portes e UCO de R\$ 11,50. Para a especialidade RADIOLOGIA - MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM ficam mantidas as regras da CBHPM 2010.
Consulta em Consultório no horário normal ou preestabelecido	R\$ 108,40 Fica acordado que o prazo para retorno das consultas será de 30 (trinta) dias. Não será cobrada nova consulta neste período para apresentação de exames e atos complementares do atendimento inicial, em caso de retorno do paciente. Exceto para especialidade de pediatria, caso em que se aplicará retorno de 15 (quinze) dias.

Consulta Urgência/Emergência	R\$ 75,68 Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades: No período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte; Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados. Ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência. Não existe retorno nos Atendimentos em Pronto Socorro
Filme	R\$ 25,50 m2

DIÁRIAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
00118001	DIÁRIA DE APARTAMENTO STANDART- PACIENTE CLÍNICO OU CIRÚRGICO	R\$ 531,35	Apartamento privativo com frigobar, TV, roupa de cama com acompanhante, na diária do acompanhante inclui o café da manhã.
00118002	DIÁRIA DE APARTAMENTO PEDIÁTRICA	R\$ 709,64	Apartamento privativo com frigobar, TV, roupa de cama com acompanhante, na diária do acompanhante inclui o café da manhã.
00118003	DAY CLINIC APARTAMENTO (07h00 às 19h00)	R\$ 246,61	-----
00118005	DIÁRIA DE BERÇÁRIO	R\$ 155,27	Berço aquecido, incubadora e desmamadeira.
00118006	DIÁRIA DE UTI GERAL	R\$ 1.060,66	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, bomba de infusão, aspirador/irrigador, roupa de cama, indumentária da equipe de apoio.
00118007	DIÁRIA DE UTI NEONATAL/PEDIÁTRICA	R\$ 1.419,28	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, bomba de infusão, aspirador/irrigador, roupa de cama, indumentária da equipe de apoio, berço aquecido e incubadora
00118008	DIÁRIA DE ACOMPANHANTE	R\$ 63,89	Paciente em enfermaria inclui café da manhã.
00118010	AMBULATORIAL EM APARTAMENTO	R\$ 367,23	Inclui Cabine de Fluxo Laminar, Bomba de Infusão e Taxa de Enfermagem.
00118011	AMBULATORIAL EM BOXE	R\$ 305,98	Inclui Cabine de Fluxo Laminar, Bomba de Infusão e Taxa de Enfermagem.
00118090	TAXA DE ALIMENTAÇÃO ALMOÇO / JANTA	R\$ 29,35	Acompanhante de paciente menor de 18 anos e maior de 60 anos.

TAXAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
00118012	TAXA ATENDIMENTO OU TX DE PA	R\$ 28,93	Só é devida na urgência quando o atendimento se resume unicamente a uma consulta médica. Se for realizado qualquer procedimento ou utilizado qualquer material ou medicamento, independentemente do valor, a referida taxa não é devida.






00118013	CIRURGIA EXTRA CORPÓREA ATÉ 3 HORAS	R\$ 1.569,51	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, capinógrafo, bisturi elétrico, aspirador/irrigador, aparelho anestésico, bombas de infusão, Manta térmica e indumentária da equipe cirúrgica e pessoal de apoio.
00118014	CIRURGIA EXTRA CORPÓREA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 252,26	Idem acima.
00118015	NEUROCIRURGIA ATÉ 3 HORAS	R\$ 1.305,03	Monitor PIC/FC/ECG/PA, oxímetro, bisturi elétrico, capinógrafo, aspirador/irrigador, aparelho anestésico, craneótomo, serra, microscópio, bomba de infusão, manta térmica e indumentária da equipe cirúrgica e pessoal de apoio. Taxa de sala de neurocirurgia, somente para as cirurgias do encéfalo, tumores/fraturas da coluna.
00118016	NEUROCIRURGIA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 139,08	Idem acima.
00118017	CIRURGIA ATÉ 3 HORAS	R\$ 680,36	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, bisturi elétrico, capinógrafo, aspirador/irrigador, aparelho anestésico, bombas de infusão, manta térmica e indumentária da equipe cirúrgica e pessoal de apoio.
00118018	CIRURGIA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 69,59	Idem acima.
00118019	CIRURGIA SEM INTERNAMENTO	R\$ 330,75	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, bisturi elétrico, aspirador/irrigador (com acompanhamento do anestesista) e indumentária da equipe cirúrgica e pessoal de apoio.
00118020	SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA	R\$ 289,92	Monitor e Oxímetro.
00118021	SALA DE GESSO	R\$ 78,27	Qualquer tipo de aparelho gessado.
00118022	SALA DE TALAS	R\$ 29,91	-----
00118023	PEQUENAS CIRURGIAS ELETIVAS SEM ANESTESIA	R\$ 121,79	Bisturi Elétrico.
00118024	PEQUENAS CIRURGIAS NA URGÊNCIA	R\$ 41,73	-----
00118025	SALA PARA CURATIVOS	R\$ 26,08	-----
00118026	ESTUDO HEMODINÂMICO	R\$ 434,99	Monitor FC/ECG/PA, oxímetro, aspirador/irrigador e intensificador de imagem, bomba de infusão.
00118027	CABINE FLUXO LAMINAR	R\$ 165,30	Cabine equipada inclui: indumentária do manipulador do material.
00118028	REPOUSO NA URGÊNCIA/OBSERVAÇÃO CLÍNICA	R\$ 69,59	Mediante registro de evolução médica até 6 horas; Após 6 horas Day Clinic e após 12 horas internamento.
00118029	APARELHO DE HEMODIÁLISE	R\$ 568,99	Fase aguda até 03 (três) sessões.

00118030	ARTROSCÓPIO CIRÚRGICO (VIDEO ARTROSCOPIA)	R\$ 532,43	Taxa/camisa /fluxor /artrozam.
00118031	ASPIRADOR CAVITRON EM NEUROCIRURGIA	R\$ 542,87	É devida a sua cobrança para cirurgias intracranianas, tumores e abscessos cerebrais (inclusos descartáveis e insumos para seu uso);
00118032	BOMBA DE INFUSÃO POR 24 HORAS (EQUIPOS NÃO INCLUSOS)	R\$ 33,04	-----
00118033	COLCHÃO CAIXA DE OVO	R\$ 66,10	01 colchão para cada 30 dias, independente da quantidade de dias utilizados.
00118034	CRANEÓTOMO	R\$ 139,17	-----
00118035	CISTOSCÓPIO	R\$ 95,68	-----
00118036	DEFIBRILADOR POR USO	R\$ 69,59	-----
00118037	FOTOTERAPIA ATÉ 01 (UMA)HORA	R\$ 39,84	-----
00118038	FOTOTERAPIA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 4,50	-----
00118039	HIDRATAÇÃO PEDIÁTRICA POR DIA	R\$ 31,29	Inclui: algodão, álcool, gases, lâmina de tricotomia, povidine, éter, esparadrapo e talas.
00118040	VIDEO-HISTEROSCÓPIO CIRÚRGICO	R\$ 407,15	Materiais não inclusos.
00118041	VIDEO-HISTEROSCÓPIO DIAGNÓSTICO	R\$ 200,09	Materiais não inclusos.
00118042	INTENSIFICADOR DE IMAGEM	R\$ 292,29	-----
00118043	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	R\$ 113,08	-----
00118044	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA P/ DIA	R\$ 243,60	-----
00118045	MONITOR CARDIO (PA/INVASIVA/NÃO INVASIVA EM APARTAMENTO OU ENFERMARIA POR 24 HORAS)	R\$ 130,48	Quando for utilizado o invasivo os cateteres serão cobrados a parte.
00118046	MONITOR FETAL SONAR POR 24 HORAS	R\$ 60,85	-----
00118047	OXÍMETRO POR 24 HORAS (POR USO FORA DA UTI)	R\$ 113,08	-----
00118048	REMOÇÃO PERÍMETRO URBANO SEM MÉDICO	R\$ 165,29	É indevida a cobrança de Remoção de pacientes para a realização de procedimentos diagnósticos /terapêuticos em outro serviço, retornando-o ao Hospital de origem.
00118049	REMOÇÃO PERÍMETRO URBANO COM MÉDICO	R\$ 252,26	É indevida a cobrança de Remoção de pacientes para a realização de procedimentos diagnósticos /terapêuticos em outro serviço, retornando-o ao Hospital de origem.
00118050	RESPIRADOR DE PRESSÃO SEM OXIGÊNIO POR 24 HORAS	R\$ 62,61	-----
00118051	RESPIRADOR DE VOLUME SEM OXIGÊNIO POR 24 HORAS	R\$ 147,88	-----

00118052	RESSECTOSCÓPIO	R\$ 102,65	Não inclui material. Alça: o valor será cobrado conforme Referencial de OPME.
00118053	VIDEO ENDOSCÓPIO CIRÚRGICO/DIAGNÓSTICO EM BC, NOS CASOS DE NEUROLOGIA, GINECOLOGIA E UROLOGIA. (OFTALMO E OTORRINO, UCO PELA CBHPM)	R\$ 304,51	Incluso taxa + cidex + água destilada. Utilizado exclusivamente em bloco cirúrgico e microcirurgia neurológica, oftalmológica, otorrinolaringológica e urológica. Sua utilização deverá ser justificada pelo médico assistente;
00118054	VIDEO LAPAROSCÓPIO CIRÚRGICO/TERAPÊUTICO/ABDOMINAL/TORAX/GINECOLÓGICO	R\$ 2.597,65	Inclui: taxa, cidex, gás carbônico, água destilada, 01(um) trocarer descartável, Agulha de Veres, trocareres permanentes e clips. Não caberá cobrança de trocareres adicionais.
00118055	VIDEO LAPAROSCÓPIO DIAGNÓSTICO / ABDOMINAL / TÓRAX / GINECOLÓGICO	R\$ 1.936,67	Inclui: taxa, cidex, gás carbônico, água destilada, 01(um) trocarer descartável, trocareres permanentes Não caberá cobrança de trocareres adicionais..
00118056	NEURONAVEGADOR - USO DO APARELHO EM CIRURGIA DE NEURO (ENCÉFALO E MEDULA) MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.	R\$ 14.738,18	Inclui todos os materiais descartáveis e esferas. O uso do Neuronavegador será utilizado apenas em cirurgia de Neuro (encéfalo e medula) mediante autorização prévia.
00118066	FOTOTERAPIA DUPLA ATÉ 01 (UMA)HORA	R\$ 67,33	
00118067	FOTOTERAPIA DUPLA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 7,61	
00118068	FOTOTERAPIA TRIPLA ATÉ 01 (UMA)HORA	R\$ 78,09	
00118069	FOTOTERAPIA TRIPLA POR HORA SUBSEQUENTE	R\$ 8,82	
00118070	TAXA DE MONITORIZAÇÃO INTRAOPERATORIA	R\$ 13.070,44	Estão inclusos: • Utilização do equipamento; • Planejamento e acompanhamento do médico neurofisiologista; • Descartáveis e eletrodos; • Transporte e manutenção; • Atualização do sistema; • Medição do equipamento.
00118091	TAXA DE ISOLAMENTO EM UTI	R\$ 197,71	
00118092	TAXA DE ISOLAMENTO EM APARTAMENTO/ENFERMARIA	R\$ 99,05	

GASES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
00118057	NEBULIZAÇÃO (AEROSOL EMERGÊNCIA) POR APLICAÇÃO COM O2.	R\$ 22,72	INCLUI TAXA + OXIGÊNIO + MEDICAÇÃO.
00118058	NEBULIZAÇÃO (AEROSOL INTERNAMENTO) POR APLICAÇÃO COM O2.	R\$ 20,06	INCLUI TAXA + OXIGÊNIO + MEDICAÇÃO.

00118059	OXIGÊNIO	R\$ 22,68	PACIENTE EM OXIGÊNIO OU NEBULIZAÇÃO CONTÍNUA. REDUTOR DE 10% A PARTIR DO 20º DIA E A PARTIR DO 60º DIA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM HOSPITAL. NO CASO DE AEROSOL, HAVENDO SUBSTITUIÇÃO DA MEDICAÇÃO ESPECÍFICA POR OUTRA, NEBULIZAÇÃO SERÁ DE R\$10,70 MAIS O VALOR DA MEDICAÇÃO FRACIONADA. USO SIMULTÂNEO DE OXIGÊNIO CONTÍNUO E NEBULIZAÇÃO/AEROSOL , DEDUZIDO 20 MINUTOS DE OXIGÊNIO PR CADA AEROSOL.
00118060	OXIGÊNIO + AR COMPRIMIDO	R\$ 36,07	OXIGÊNIO EM RESPIRADOR POR HORA, REDUTOR DE 10% A PARTIR DO 20º DIA EM USO CONTÍNUO POR MAIS DE 12 HORAS, E PARA PACIENTES ENTUBADOS EM BLOCO CIRÚRGICO.
00118061	PROTÓXIDO	R\$ 59,53	
00118063	OXIGÊNIO (20 MINUTOS)	R\$ 7,56	
00118064	OXIGÊNIO + AR COMPRIMIDO (20 MINUTOS)	R\$ 12,02	
00118065	PROTÓXIDO (20 MINUTOS)	R\$ 19,84	
00118071	ÓXIDO NÍTRICO POR HORA	R\$ 59,42	
00118072	ÓXIDO NÍTRICO POR 20 MIN	R\$ 19,80	

DIETAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
00116001	ALFAMINO 400 G	R\$ 361,16
00116002	ALFARE 400 G	R\$ 339,27
00116003	APTAMIL PEPTI 400 G	R\$ 80,44
00116004	CUBITAN 200 ML	R\$ 64,58
00116005	DIASIP 200 ML	R\$ 67,06
00116006	ENSURE PROTEIN 220 ML	R\$ 34,57
00116007	FORTICARE 125 ML	R\$ 113,35
00116008	FORTINI MULTI FIBER 200 ML	R\$ 60,80
00116009	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE 500 ML	R\$ 513,96
00116010	FRESUBIN ENERGY SF 1000 ML	R\$ 519,38
00116011	FRESUBIN ENERGY FIBRE SF 1000ML	R\$ 595,09
00116012	FRESUBIN HP ENERGY SF 1000 ML	R\$ 604,79
00116013	FRESUBIN JUCY DRINK 200 ML	R\$ 36,83
00116014	FRESUBIN LIPID DRINK 200 ML	R\$ 138,84
00116015	FRESUBIN ORIGINAL FIBRE SF 1000 ML	R\$ 447,74
00116016	FRESUBIN ORIGINAL SF 1000 ML	R\$ 307,00
00116017	FRESUBIN POWDER 300 G	R\$ 126,41
00116018	FRESUBIN PROT ENERG DRINK 200 ML	R\$ 63,76
00116019	GLUTAMAX SACHE 10 G cx. Com 30	R\$ 20,43
00116020	IMPACT 1.5 1000 ML	R\$ 537,80
00116021	IMPACT 200 ML	R\$ 41,29
00116022	INFATRINI 125 ML	R\$ 48,89

00116023	NEO ADVANCE 400 G	R\$ 325,89
00116024	NEOCATE LCP 400 G	R\$ 325,89
00116025	NOVASOUCE GC 200 ML	R\$ 58,04
00116026	NOVASOUCE PROLINE	R\$ 21,74
00116027	NOVASOUCE RENAL 200 ML	R\$ 41,30
00116028	NOVASOURCE GC HP SF 1000 ML	R\$ 550,06
00116029	NOVASOURCE GI CONTROL SF 1000 ML	R\$ 522,11
00116030	NUTREN 1.5 200 ML	R\$ 27,51
00116031	NUTREN 2.0 VIT DE FRUTAS 200 ML	R\$ 39,03
00116032	NUTRIDRINK COMPACT 125 ML	R\$ 49,87
00116033	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	R\$ 63,48
00116034	NUTRINI MULT FIBER SF 500 ML	R\$ 201,07
00116035	NUTRISON ADV DIASON ENERGY HP SF 1000 ML	R\$ 786,87
00116036	NUTRISON ADV. PROTISON SF 500 ML	R\$ 476,07
00116037	NUTRISON ADV.CUBISON PACK 1000 ML	R\$ 576,56
00116038	NUTRISON ENERGY MF 1000 ML	R\$ 453,67
00116039	NUTRISON PROTEIN PLUS MF SF 1000 ML	R\$ 585,65
00116040	NUTRISON SOYA 800 G	R\$ 175,13
00116041	PEDIASURE 400 G	R\$ 63,21
00116042	PEPTAMEN 1.5 250 ML	R\$ 97,67
00116043	PEPTAMEN 1.5 SF 1000 ML	R\$ 459,65
00116044	PEPTAMEN AF SF 1000 ML	R\$ 611,05
00116045	PEPTIMEN JR PO 400 G	R\$ 229,43
00116046	PEPTAMEN INTENSE SF 1000 ML	R\$ 977,53
00116047	PREGOMIN PEPTI 400 G	R\$ 229,83
00116048	RESOURCE FIBER MAIS 5G	R\$ 5,31
00116049	RESOURCE FIBER MAIS FLORA 5 G	R\$ 14,09
00116050	RESOURCE THICKEN UP CLEAR MEDIDA 1,20G	R\$ 5,41

MATERIAIS DESCARTÁVEIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÕES
00119001	ABSORVENTE HOSPITALAR	R\$ 24,24	PACT C/10 UND
00125008	AGULHA DE VERES UV 120	R\$ 591,18	Nas negociações está como OPME
00119006	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X4,5	R\$ 0,33	
00119007	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X7	R\$ 0,33	
00119008	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	R\$ 0,33	
00119009	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	R\$ 0,53	
00119010	AGULHA P/ RAQUI SPINOCAN G22 X 3 1/2 UNIDADE	R\$ 53,73	Pago mediante especificação no prontuário e na fatura hospitalar do número e tipo de agulha. Caso não seja especificado, será pago o valor da agulha p/ raqui Spinocan G25 X 31/2.

00119011	AGULHA P/ RAQUI SPINOCAN G25 X 3 1/2 UNIDADE	R\$ 54,43	Pago mediante especificação no prontuário e na fatura hospitalar do número e tipo de agulha. Caso não seja especificado, será pago o valor da agulha p/ raqui Spinocan G25 X 31/2.
00119012	AGULHA P/ RAQUI SPINOCAN G26 X 3 1/2 UNIDADE	R\$ 60,63	Pago mediante especificação no prontuário e na fatura hospitalar do número e tipo de agulha. Caso não seja especificado, será pago o valor da agulha p/ raqui Spinocan G25 X 31/2.
00119013	AGULHA P/ RAQUI SPINOCAN G27 X 3 1/2 UNIDADE	R\$ 70,29	Pago mediante especificação no prontuário e na fatura hospitalar do número e tipo de agulha. Caso não seja especificado, será pago o valor da agulha p/ raqui Spinocan G25 X 31/2.
00119014	AGULHA P/ RAQUI SPINOCAN G29 X 3 1/2 UNIDADE	R\$ 217,89	Pago mediante especificação no prontuário e na fatura hospitalar do número e tipo de agulha. Caso não seja especificado, será pago o valor da agulha p/ raqui Spinocan G25 X 31/2.
00119015	AGULHA PARA ANESTESIA PLEXO STIMUPLEX A-100 G 21X4	R\$ 254,97	
00119016	AGULHA PARA ANESTESIA PLEXO STIMUPLEX A-50 G 22 X2	R\$ 254,97	
00119018	AGULHA PERICAN G 16 X 3,5	R\$ 121,28	
00119017	AGULHA PERICAN G 18 X 3,5	R\$ 121,28	
00119158	ALGODÃO 50G	R\$ 6,94	
00119019	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500 GR	R\$ 68,90	
00119020	APARELHO PARATRICOTOMIA DESCARTÁVEL (BARBEADOR)	R\$ 5,67	
00119021	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M CYSNE	R\$ 5,88	
00119022	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M CYSNE (UND)	R\$ 8,77	
00119023	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M (UND) CYSNE	R\$ 10,97	
00119024	ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M (UND) CYSNE	R\$ 14,22	
00119025	ATADURA GESSADA 06CM X 2M	R\$ 3,94	
00119026	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	R\$ 5,88	
00119027	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	R\$ 8,33	
00119028	BISTURI DESC C/ LÂMINA 11	R\$ 28,23	
00119029	BISTURI DESC C/ LÂMINA 15	R\$ 28,23	
00119030	BISTURI DESC C/ LÂMINA 22	R\$ 28,23	
00119147	BOLSA EASEFLEX DRENAVEL	R\$ 44,45	
00119046	CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 (EM BLOCO CIRÚRGICO) -PACOTE COM 5 UNID.	R\$ 48,29	
00119038	CAT. VENOSO PERIFÉRICO INTROCAN G 24	R\$ 24,82	
00119041	CAT. VENOSO PERIFÉRICO INTROCAN SAFETY G14	R\$ 23,04	

00119040	CAT. VENOSO PERIFÉRICO INTROCAN SAFETY G18	R\$ 23,04	
00119042	CAT. VENOSO PERIFÉRICO INTROCAN SAFETY G20	R\$ 23,04	
00119039	CAT. VENOSO PERIFÉRICO INTROCAN SAFETY G22	R\$ 23,04	
00119034	CATETER ACESSO VENOSO (I-CATH) 16	R\$ 102,08	
00119035	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL INTRA CATH	R\$ 273,03	
00119036	CATETER EPIDURAL PERIFIX	R\$ 197,91	
00119092	CATETER METÁLICO 21G	R\$ 9,47	
00119093	CATETER METÁLICO 23G	R\$ 9,47	
00119094	CATETER METÁLICO 25G	R\$ 9,47	
00119095	CATETER METÁLICO 27G	R\$ 11,83	
00119037	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	R\$ 3,57	
00119043	COLAR CERVICAL ESPUMA TAM. P.M.G	R\$ 38,57	
00119032	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	R\$ 12,45	
00119033	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	R\$ 46,49	
00119044	COLETOR URINA INFANTIL MASC/FEM	R\$ 1,54	
00119045	COLETOR URINA SISTEMA ABERTO 1200 ML BIO COLLECTOR	R\$ 11,99	
00119047	COMPRESSA 7.5X7.5 ESTÉRIL C/ 10 UND COM 13 FIOS	R\$ 3,81	PCT C/ 10 UND
00119153	CONECTOR MICROCLAVE	R\$ 36,39	
00119151	CONJUNTO DE ELETRODO UNIVERSAL DESCARTÁVEL / CONJUNTO DE ARRUELA MONITOR	R\$ 5,83	
00119150	CONJUNTO TRANSDUTOR DE PRESSÃO (INCLUI EQUIPO / TAMPA / TUBO / TORNEIRA)	R\$ 327,08	
00119048	DISPOSITIVO URINÁRIO P.M.G	R\$ 3,72	
00119049	DRENO PENROSE N.1	R\$ 6,78	
00119050	DRENO PENROSE N.2	R\$ 8,88	
00119051	DRENO PENROSE N.3	R\$ 12,13	
00119052	DRENO PENROSE N.4	R\$ 16,04	
00119054	DRENO TÓRAX 36 SILICONE	R\$ 64,92	
00119057	EQUIPO AIR LLR IL OU EUROFIX AIR IL	R\$ 27,43	
00119060	EQUIPO B.I. ÓPTIMA M5 FS	R\$ 335,91	
00119063	EQUIPO EXTENSOFIX 120CM	R\$ 22,35	
00119064	EQUIPO EXTENSOFIX 20CM	R\$ 18,73	
00119065	EQUIPO EXTENSOFIX 40CM	R\$ 18,85	

00119066	EQUIPO EXTENSOFIX 60CM	R\$ 20,41	
00119059	EQUIPO INTRAFIX PRIMELINE AIR	R\$ 27,81	
00119056	EQUIPO IRRIGAFIX 2 VIAS (CISTOSCOPIA)	R\$ 61,07	
00119061	EQUIPO P/ SORO MICROFIX 100ML FIL IL	R\$ 56,04	
00119058	EQUIPO P/DIETA APPLIX	R\$ 314,11	
00119152	EQUIPO POLIFIX MICROCLAVE *	R\$ 46,78	
00119062	EQUIPO SANGOFLEX	R\$ 33,42	
00119055	ESCOVA DESC SCRUBB	R\$ 5,54	
00119067	ESPARADRAPO 10 X 4,5 ROLO	R\$ 30,59	
00119068	ESPARADRAPO 5,0 X 4,5 ROLO	R\$ 16,68	
00119069	FITA HIPOALERGENICA MICROPORI 50MM X 10M ROLO	R\$ 37,56	
00119072	FIXADOR EXTERIL CATETER IV FIX	R\$ 2,12	
00119070	FRALDA TAMANHO RN.P.M.G.GG.XG	R\$ 5,15	
00119071	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML C/ LACRE	R\$ 5,23	
00119075	LAMINA BISTURI Nº 15	R\$ 4,43	
00119077	LAMINA BISTURI Nº 22	R\$ 4,43	
00119073	LAMINA BISTURI Nº 11	R\$ 4,43	
00119074	LAMINA BISTURI Nº 12	R\$ 6,25	
00119076	LAMINA BISTURI Nº 20	R\$ 4,43	
00119078	LAMINA BISTURI Nº 23	R\$ 4,43	
00119163	LANCETA	R\$ 1,73	
00119080	LINHA SANGUE VENOSA	R\$ 98,28	
00119081	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 (PAR) SENSIFIRM	R\$ 6,13	PAR
00119082	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 - (PAR) SENSIFIRM	R\$ 6,13	PAR
00119083	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 - (PAR) SENSIFIRM	R\$ 6,13	PAR
00119084	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 - (PAR) SENSIFIRM	R\$ 6,13	PAR
00119085	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8,5 - (PAR) SENSIFIRM	R\$ 6,13	PAR
00119086	MALHA TUBULAR 04CM X 15M	R\$ 1,16	MT
00119087	MALHA TUBULAR 06CM X 15M	R\$ 1,31	MT
00119088	MALHA TUBULAR 08CM X 15M	R\$ 1,65	MT
00119089	MALHA TUBULAR 10CM X 15M	R\$ 1,89	MT
00119090	MALHA TUBULAR 12CM X 15M	R\$ 2,09	MT
00119165	PERFUSOR SET 120CM	R\$ 47,20	
00119148	PLACA FLEXÍVEL P/ COLOSTOMIA (45/57/70 MM)	R\$ 70,18	
00119091	PULSEIRA MÃE / FILHO NUMERADA	R\$ 11,41	

00119096	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML INSULINA C/ AGULHA	R\$ 3,61	
00119100	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 10CC	R\$ 1,96	
00119097	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 20CC	R\$ 4,08	
00119098	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 3CC	R\$ 1,03	
00119099	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA SCC	R\$ 1,33	
00119101	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 60CC	R\$ 19,61	
00119102	SERINGA PERFUSORA 20ML	R\$ 71,47	
00119103	SERINGA PERFUSORA 50ML	R\$ 76,50	
00119166	SISTEMA FECHADO PARA COLETA DE SANGUE VAMP ADU	R\$ 393,23	
00119108	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04	R\$ 1,75	
00119106	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	R\$ 1,69	
00119107	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	R\$ 1,69	
00119105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	R\$ 2,11	
00119109	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	R\$ 1,77	
00119110	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	R\$ 1,75	
00119117	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº 04	R\$ 1,75	
00119111	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº 10	R\$ 2,10	
00119118	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº06	R\$ 1,72	
00119119	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº08	R\$ 1,76	
00119112	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº12	R\$ 1,69	
00119113	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº14	R\$ 1,69	
00119114	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº16	R\$ 2,38	
00119115	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº18	R\$ 2,61	
00119116	SONDA ASPIRAÇÃO URETRAL Nº20	R\$ 2,70	
00119130	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 100% SILICONE	R\$ 127,69	
00119132	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 100% SILICONE	R\$ 127,69	

00119133	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 100% SILICONE	R\$ 127,69	
00119134	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 100% SILICONE	R\$ 127,69	
00119131	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 100% SILICONE	R\$ 127,69	
00119120	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 08 30CC	R\$ 55,99	
00119121	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 10 30CC	R\$ 55,99	
00119122	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 12 30CC	R\$ 41,81	
00119123	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 14 30CC	R\$ 41,81	
00119124	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 16 30CC	R\$ 41,81	
00119125	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 18 30CC	R\$ 41,81	
00119126	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 20 30CC	R\$ 41,81	
00119127	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 22 30CC	R\$ 41,81	
00119128	SONDA FOLEY 2 VIAS SILICONIZADA Nº 24 30CC	R\$ 41,81	
00119129	SONDA FOLEY PED Nº 10 100% SILICONE	R\$ 236,10	
00119142	SONDA GÁSTRICA 06	R\$ 3,01	
00119143	SONDA GÁSTRICA 08	R\$ 3,01	
00119135	SONDA GÁSTRICA 10	R\$ 3,50	
00119136	SONDA GÁSTRICA 12	R\$ 3,50	
00119137	SONDA GÁSTRICA 14	R\$ 3,50	
00119138	SONDA GÁSTRICA 16	R\$ 3,75	
00119139	SONDA GÁSTRICA 18	R\$ 3,75	
00119140	SONDA GÁSTRICA 20	R\$ 3,75	
00119141	SONDA GÁSTRICA 22	R\$ 3,98	
00119144	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$ 444,59	
00119145	SONDA RETAL NR 20	R\$ 2,50	
00119160	TIRA HGT	R\$ 5,00	
00119146	TORNEIRA TRÊS VIAS P/ SOL DISCOFIX (THREE-WAY)	R\$ 17,62	
00125340	CONECTOR Y EPTCA MEDICAL DEVICES L REF. 832903	R\$ 450,92	
00125235	PRONGA (CANULA NASAL) CPAP Nº 0 - INFANTIL-BABY EASY	R\$ 910,52	
00125233	MASCARA LARINGEA 1,5 INFANTIL DSM 324150000	R\$ 315,54	
00119284	CIRCUITO DESCARTAVEL ALTI FLUXO PRECISÃO (inclui todos os componentes do sistema AOPTIFLOW Adulto e Pediátrico)	R\$ 1.680,00	

OPME

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
00125162	AGENTE EMBOLIZANTE ONIX18 REF 105-7000-060	R\$ 8.999,76
00125002	AGRAFES MITCHEL PENTE 16X3MM	R\$ 40,52
00119003	AGULHA BIOPSIA ASPIRATIVA CHIBA 18X20	R\$ 565,19
00119004	AGULHA BIOPSIA CHIBA (DCHN 22X15.0) DESC	R\$ 496,93
00125322	AGULHA BIOPSIA OSSEA 8X4X10CM REF 180990	R\$ 635,43
00125163	AGULHA BIOPSIA P/PROMAG 2.5 18GAX25CM REF 765018250	R\$ 653,18
00125006	AGULHA BIOPSIA PRÓSTATA	R\$ 701,49
00125242	AGULHA BIOPSIA QC QUICK CORE REF QC-18-15.0-20T	R\$ 1.012,70
00125243	AGULHA BIOPSIA RENAL 14GX15/20CM REF PRE1415	R\$ 641,48
00125364	AGULHA DE VERESS UV 120	R\$ 591,18
00125244	AGULHA P/PUNCAO PERCUTANEA RENAL 18GA 20CM REF 090020	R\$ 878,78
00125245	ALCA POLIPECTOMIA ASJ-1-S REF ASJ-1-S	R\$ 498,69
00125164	ANEL ANULOPLASTIA CARPENTIER REF. 6200	R\$ 10.218,99
00125165	ANEL ANULOPLASTIA CARPENTIER REF.6200T28	R\$ 12.139,31
00125323	BAINHA DILAT URETERAL FLEXOR 9.5FRX45CM REF FUS-095045	R\$ 2.633,18
00125246	BAINHA RENAL KCFW-ANL 3 6F KCFW ANL 6.0-18/38-45-RB-ANL3HC	R\$ 2.072,63
00125324	BAINHA URETERAL NAVIGATOR 11-13FRX36CM REF. M0062502020	R\$ 2.633,18
00125247	BALAO DILATAÇÃO ENDOSCÓPICA ESOFÁGICA QD- 16X8 REF.	R\$ 3.010,09
00125166	BALAO INTRAORTICO 40CC 8FR REF. IAB-S840C	R\$ 9.653,87
00125248	BALAO RETIRADA CALC TXR-8.5/12/15A COD. G26856	R\$ 3.056,70
00125167	BASKET GEMINI 4 FIOS 3FR 11MMX120CM REF. M0063301100	R\$ 2.546,78
00125209	BASKET ZERO TIP 4 FIOS 1.9FR 16MMX120CM REF. M0063901050	R\$ 2.546,78
00125325	BIO PUMP FLOPUMP IBC 6000S	R\$ 2.662,54
00119031	BOLSA P/ NUTRIÇÃO PARENTERAL 2000ML (MIX BAG)	R\$ 162,00
00125326	BOMBA INFLATORA -KIT ADVANTAGE ENCORE 26 REF H7490452701-1	R\$ 1.195,01
00125357	BROCA CIRÚRGICA AUTOBLOQUEÁVEL 14/11/3 MM	R\$ 3.524,02
00125361	BROCA CORTANTE 3,0X70CM - REF BCR70 X30H	R\$ 1.532,18
00125362	BROCA DE PERFURAÇÃO ÓSSEA - qualquer marca e tamanho	R\$ 1.532,18
00125356	BROCA DIAMANTADA - qualquer marca e tamanho	R\$ 1.532,18
00125358	BROCA DIAMANTADA BHC95B (1MM/2MM/3,5MM/4MM/5MM)	R\$ 1.532,18
00125355	BROCA ELITE DIAMANTADA - qualquer marca e tamanho	R\$ 1.532,18
00125249	CABO CONEXAO MTI SYNCROFILM 2.75 REF. CSS-2.75-1	R\$ 2.228,72
00125168	CANULA DE MICRODEBR RAZEK REF. AMC 2.9/5.5F	R\$ 1.587,61
00125327	CARGA 6 LINHAS REF SR75 P/GRAMP LINEAR NTLC75 ETHICON	R\$ 1.147,18
00125169	CARGA ARTICULADA 45MM TRI-STAPLE MARROM REF. EGIA45AVM	R\$ 2.575,71
00125170	CARGA ARTICULA TRI STAPLE 45MM REF. EGIA45AXT	R\$ 2.453,06
00125251	CARGA AZUL ECR60B P/GRAMP ARTICUL ECHELON 60MM	R\$ 2.575,71
00125171	CARGA AZUL REF. 6R45B P/GRAMPEADOR 45MM ARTICULADO	R\$ 2.575,71
00125252	CARGA AZUL REF. ECR45B P/ ECHELON ARTIC 45MM EC45A	R\$ 2.575,71
00125328	CARGA BRANCA 45MM TR45W P/GRAMP ATS 45MM	R\$ 2.337,24
00125329	CARGA BRANCA ECR45W P/ ECHELON ARTICUL 45 MM REF. ECR45W	R\$ 2.575,71
00125253	CARGA BRANCA ECR60W P/GRAMP ARTICULADO ECHELON 60MM	R\$ 2.575,71
00125254	CARGA DOURADA ECR45D P/ ECHELON ARTICUL 45 MM REF. EC45A	R\$ 2.575,71
00125255	CARGA DOURADA ECR60D P/ GRAMP ARTICULADO ECHELON 60MM	R\$ 2.362,41
00125330	CARGA MULTIFIRE ENDOGIA 45-3.5MM AZUL REF. 030422	R\$ 2.575,71

00125250	CARGA MULTIFIRE GIA DST 80-3.8 / 80-4.8 AZUL TYCO REF. GIA8038L	R\$ 997,98
00125172	CARGA VERDE ECR45G P/ ECHELON ARTICUL 45 MM REF EC45A	R\$ 2.575,71
00125256	CARGA VERDE ECR60G P/ GRAMP ARTICULADO ECHELON 60MM	R\$ 2.362,59
00125331	CAT BAL ANGIO STERLING SL 3X80X150MM 150CM H74939147308010	R\$ 6.656,34
00125332	CAT BAL DILAT URETERAL 7FR 4X65CMX6MM REF. 010014	R\$ 3.358,18
00125258	CAT BAL DILAT UROFORCE 5X6 REF. 997506	R\$ 3.067,70
00125257	CAT BAL MAXI LD 14X40CM 110CM REF. 4161440L	R\$ 7.545,71
00125173	CAT BAL NEFROSTOMIA PERC ULTRAAX REF. UNBS-1015	R\$ 4.760,56
00125333	CAT BAL OCLUSAO HYPERFORM 4X7MM REF. 104-4470	R\$ 20.573,54
00125334	CAT BAL OCLUSAO HYPERGLIDE 4X15 REF. 104-4112	R\$ 12.696,24
00125259	CAT BAL P/DILAT ADVANC 35LP PTA5-35-135-12-4.0 G52299	R\$ 7.997,16
00125174	CAT BAL PANTERA LEO 2.0X12MM	R\$ 3.781,80
00125260	CAT BAL STELING OTW 440MM 135CM REF H74939032404010	R\$ 6.656,34
00125265	CAT CENT GROSHONG PICC 3F -REF. 7755305	R\$ 2.438,42
00125263	CAT DUP LUMEN P/HD 12FRX20CM REF. CV-15122-FBZ	R\$ 1.618,47
00125266	CAT SWAN-GANZ DEB. CARD CONTINUO 7,5 REF 744F75	R\$ 1.861,19
00125335	CAT VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX 20CM	R\$ 433,18
00125336	CAT VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 14GAX20CM REF. CVC-M1420	R\$ 268,22
00125221	CATETER BAL STERLING 5,0X40 135CM REF. H74939032504010	R\$ 6.656,34
00125262	CATETER DIAG JL 3,5 5 FR REF 534518T	R\$ 590,01
00125261	CATETER DIAGNOSTICO IMPULSE 6F AL1 REF. H74916599960	R\$ 515,47
00125175	CATETER DILAT CORO PANTERA PRO 2.0X25MM	R\$ 3.781,80
00125337	CATETER DORMIA N/CICLE 2,2FR REF. NTSE-022115-UDH	R\$ 3.197,73
00125222	CATETER DORMIA N/CICLE 3FR REF. NTSE-022115-UDH-MB	R\$ 3.197,73
00125223	CATETER DUP J C/FIO GUIA HIDROF 4,7F REF. USI-500-RPC HANDLE	R\$ 701,49
00125210	CATETER DUP J C/FIO GUIA HIDROF 6F REF. USI-600-RPC	R\$ 732,74
00125224	CATETER DUP LUMEN 7FX20CM REF. CV-17702-E	R\$ 437,30
00125338	CATETER GROSHONG 4FR 1 LUMEN COMPRA GLOBO HOSPIT	R\$ 2.461,64
00125264	CATETER GUIA VISTA BRITE JL 4,0 7F	R\$ 1.079,24
00125176	CATETER MICRO REBAR 10 GOLD MEDIC	R\$ 7.077,33
00125225	CATETER PANTERA PRO 1,25X15MM REF. 393298	R\$ 3.817,81
00125226	CATETER PICC PERIF C-PICS-501J 5F E TAMU	R\$ 1.938,69
00125227	CATETER PICC VYGON 2FR 1 VIA - CEI COM KIT US	R\$ 2.461,63
00125228	CATETER PIGTAIL 6 FR OX	R\$ 557,73
00125178	CATETER POWER PICC 3FR 1 LUMEN REF. 8173118 GLOBO	R\$ 2.461,63
00125229	CATETER POWER PICC 5FR DUPLO LUMEN REF. 3275118	R\$ 2.548,36
00125230	CATETER TOT IMPLANT PORT 6,6FRX76CM REF. 0603880	R\$ 3.569,36
00125231	CATETER TRACH CARE ASP SIST FECH 10 REF. 1910-5	R\$ 411,74
00125232	CATETER UMBILICAL 2,5 FR MONO LUMEN REF.544-25-GABISA	R\$ 454,46
00125267	CATETER URETERAL 5FR 70CM REF.020015	R\$ 399,59
00125339	CATETER VISTA BRITE 7FR AR2 100CM REF. 77811200	R\$ 1.089,52
00125268	CATETER VITAL PORT PERIF IPS C/INTROD- 5.0 TOT IMPL	R\$ 3.673,33
00125269	CESTA P/RETIRADA DE CALCULOS WEB-2x4 REF. G22776	R\$ 3.197,73
00125270	CLIP DE ANEURISMA STANDARD SUGITA REF 07.934-01/07.934-51	R\$ 5.036,88
00125179	CONJ. CIRC. ASS. BOMBA CENTRUG- REF. 050300700-REVOL LIVAN	R\$ 2.795,45

00125271	CONJUNT DILATADORES URETRAIS S- CURVE- REF. 073701/CD	R\$ 5.355,65
00125341	CONJUNTO DILATADORES AMPLATZ RENAL REF. 075000 HANDLE	R\$ 5.355,65
00125342	COTONOIDE 13 X 13MM REF: 801400 - J&J	R\$ 302,02
00125343	COTONOIDE 13 X 38 MM REF: 801404 - J&J CODMAp	R\$ 307,76
00125344	COTONOIDE 25X76MM REF: 801408	R\$ 345,83
00119157	DIALISADOR ALTO FLUXO FX 100	R\$ 1.009,58
00119154	DIALISADOR ALTO FLUXO FX 40	R\$ 918,97
00119155	DIALISADOR ALTO FLUXO FX 60	R\$ 951,33
00119156	DIALISADOR ALTO FLUXO FX 80	R\$ 970,75
00119159	DIALISADOR HEMOFLOW ALTO FLUXO F70 S POLISULFONA-FRESENIUS MEDIC.CARE	R\$ 1.382,05
00125345	DRENO BLAKE 10FR HUBLESS C/TROCARTE 1/8 REF. 2227	R\$ 518,62
00119053	DRENO DE SUÇÃO SISTEMA MOLA	R\$ 87,12
00125273	DRENO J. PRATT PLANO 7MM BLAKE C/TROCARTE 3/16 REF. 2212	R\$ 478,82
00125274	ELETRODO PARA MARCAPASSO TEMPORARIO	R\$ 885,04
00125346	ELETRODO RESSECCAO TIPO ALCA 24FR REF. 27050G	R\$ 1.539,27
00125090	ENXERTO HEMASHIELD GOLD VASC MAL RETA	R\$ 7.533,35
00125275	ENXERTO PERICARDIO BOVINO 11x6 (COMPRA)	R\$ 853,44
00125276	ESTABILIZADOR TECIDUAL OCTOPUS 3 / TS 2500 - MEDITRONIC	R\$ 11.096,54
00125277	FACA RESSECCAO 27069K 24CM 1 HASTE 1/6 ADULTO (FACA SACHSE)	R\$ 1.852,20
00125278	FIBRA LASER FLEXIVA 365 REF. M0068403920	R\$ 6.935,22
00125279	FIBRA OPTICA GREENLIGHT MOXY 180WATTS PARA RSSECÇÃO DE PRÓSTATA REF.0010-2400	R\$ 16.206,75
00119161	FILTRO HEMOFLOW HF805	R\$ 1.707,68
00125280	FILTRO TEMPORARIO OPTASE FEM/JUG 55CM CORDIS REF.466F210A	R\$ 10.933,10
00125281	FIO KIRSCHNER LISO 1.25X150MM REF. 11.91212.150	R\$ 138,97
00125283	FIO GUIA HIDROFILICO INDOVASIVE 0,018" X150CM MEDICAL NORDE	R\$ 932,76
00125284	FIO GUIA LUNDERQUIST TSCMG-35-300-E-LESDC REF. G53971	R\$ 1.936,76
00125180	FIO GUIA METALICO TEFLONADO TSCF-35-180-3 COD. G00902	R\$ 641,13
00125282	FIO GUIA NITINOL ZIPWIRE 0,035X150CM REF. M00663020581	R\$ 938,50
00125181	FIO GUIA PERIFERICO SV 14/18 RETO / 180 REF.507714J	R\$ 2.211,94
00125212	FIO GUIA RETO HIDROF 0,035X145 REF. RPC-35-145 COD. G06979	R\$ 1.038,14
00125347	FIO KIRSCHNER C/PONTA TROCARTE EXTREMIDADE ROMBA 1.6X150MM	R\$ 140,29
00125211	FIO LUNDERQUIST 0,035X260CM	R\$ 1.788,03
00125348	FLEBO EXTRATOR DESC. 100CM	R\$ 223,19
00125359	FRESA CIRÚRGICA (1,0MM/2,8MM/5,0MM)	R\$ 1.545,03
00125360	FRESAS PARA CIRURGIA PERCUTÂNEA DE PÉ - qualquer marca e tamanho	R\$ 2.643,01
00125285	GRAMPEADOR ECHELON FLEX ARTICULADO 45MM EC45A J&J	R\$ 4.409,62
00125286	GRAMPEADOR ENDO GIA ULTRA 12MM LINEAR CORTANTE REF. EGIAUXL	R\$ 3.144,46
00125287	GRAMPEADOR ENDOSCOPICO ATS45 ARTICULADO J&J	R\$ 4.409,62
00125288	GRAMPEADOR GIA DST REF.GIA8038SBR - AZUL	R\$ 2.520,54
00125289	GRAMPEADOR HASTE CURTA ECHELON FLEX ARTICUL 60 MM :SC60A J&J	R\$ 3.627,30

00125290	GRAMPEADOR HASTE LONGA ECHELON FLEX ARTICUL 60 MM EC 60A J&J	R\$ 4.302,08
00125291	GRAMPEADOR LINEAR C/ SELETOR REF NTLC75 J&J	R\$ 2.506,62
00125292	GUIA AMPLATZER GUIDEWIRE PTFE 0,035X260CM REF. 9-GW-002	R\$ 2.227,56
00125213	GUIA CHOICE EXTRA SUPPORT 182CM BOSTON	R\$ 2.387,87
00125293	HEMOCONCENTRADOR DHF 0,2 - INFANTIL - REF.C22981- LUVANOVA	R\$ 951,16
00125294	INJETOR ESCLEROTERAPIA ENDOSC MHI-1-240 E.TAMUSSINO	R\$ 1.351,98
00125295	INSUFLADOR DE BALÃO P/ DILATAÇÃO	R\$ 2.840,44
00125182	INTRODUTOR 5F CORDIS REF 504605X J&J -	R\$ 960,06
00125296	INTRODUTOR 5F PEDIATRICO COM GUIA 0,21MM RETO REF. 504-605S	R\$ 512,51
00125349	INTRODUTOR 6F AVANTI PLUS REF. 504606X	R\$ 960,04
00125297	INTRODUTOR 6F PEDIATRICO COM GUIA 0,21 MM RETO 504606S J&J	R\$ 512,51
00125183	INTRODUTOR 7F CORDIS REF 504607X	R\$ 960,06
00125184	INTRODUTOR KSAW-6.0-18/38-55-RB-ANL2-HC FLEXOR	R\$ 1.947,43
00125298	INTRODUTOR PROTESE BILIAR OA-11.5 COOK	R\$ 3.016,23
00125208	KIT CATETER BAL DILAT 6MMX04X75CM REF. M0062251220	R\$ 3.358,18
00125272	KIT GASTROSTOMIA PEG 24 PULL-I-S REF. PEG-24- PULL-I-S	R\$ 2.226,40
00125299	LAMINA SHAVER COOLCUT 4MM EXCALIBUR REF. AR-8400EX	R\$ 1.203,30
00125127	LIGASURE P/CIRURGIA ABERTA LS1120/ LS1100	R\$ 6.952,33
00119079	LINHA SANGUE ARTERIAL S/CATABOLHA	R\$ 98,28
00125300	MANIPULADOR UTERINO 7CM - UM 700 - INOVANE	R\$ 1.800,58
00125129	MICROCATETER REBAR	R\$ 8.326,27
00125301	MICROMOLA AXIUM HELIX 20MMX50CM REF QC-20-50-HELIX	R\$ 11.084,55
00125363	NEUROLINE PERFURADOR DE CRÂNIO 3MMX11MMX14MMX1400,00	R\$ 1.532,18
00125302	OXIGENADOR DE MEMB PEDIATRICO LILIPUT 2 D902 REF.05320	R\$ 7.187,20
00125303	PAPILOTOMO DESC TRIP LUMEN REF. KD-V411M-0730 ENDOMEDICAL	R\$ 2.698,42
00125185	PAPILOTOMO TRIPLO LUMEM ULTRATOME XL 3591 BOSTON	R\$ 2.692,87
00125304	PARTICULA MICROESP . 2ML BIOS EB25507	R\$ 7.224,02
00125305	PERNEIRA FLOWTRON PANTURRILHA 43CM REF.DVT10 RESMEDICAL	R\$ 876,07
00119162	PINÇA DE BIÓPSIA SEM AGULHA DESCARTÁVEL	R\$ 210,66
00125186	PINÇA P/LAPAROSC. 5MM ENDO CLINCH STANDARD AMARELO	R\$ 2.145,70
00125350	PONTEIRA SHAVER GREAT WHITE 4,2MM REF. 9299A	R\$ 1.203,93
00125306	PROTESE BILIAR CLSO-11.5-10	R\$ 1.328,77
00125187	PROTESE BILIAR OACL-10-12 REF. G25382	R\$ 2.500,54
00125307	PROTESE VASC BIF 14x07 HEMASHIELD GOLD MAQUET	R\$ 6.076,98
00125234	PROTESE VASC RETA 06x60 HEMASHIELD	R\$ 6.076,98
00125310	RESERVATORIO J. PRATT 100 ML REF 2160 J&J	R\$ 369,24
00125309	RESERVATORIO J.PRATT 450ML REF: 2162 J&J	R\$ 388,03
00125236	SENSOR BIS QUATRO ASPECT ADULTO 186-0106	R\$ 470,30
00125311	SHUNT INTRACORONARIO 2,5MM - REF.31250 - MEDTRONIK	R\$ 875,71
00125188	SISTEMA DE ACESSO DIRETO DASH-35-480	R\$ 4.873,93
00119104	SISTEMA DRENAGEM MEDIASTINAL 2000 ML	R\$ 156,93
00125189	SISTEMA ESPIRAL DEST AXIUM PRIME HELIX 4X12CM APB-4-12-HX-SS	R\$ 12.095,53
00119164	SISTEMA TUBO HD	R\$ 436,92
00125351	SONDA (CATETER) P/COAGULACAO BCP-7A COOK E. TAMUSSINO	R\$ 4.571,75
00125352	SONDA DE FIBRA OPTICA P/ HOLMIUM LASER REF. HLE-S940-CNV	R\$ 11.219,04

00125312	SONDA EXT CALC NIT HELICO 3FRX4WIREX90CM	R\$ 2.654,51
00125313	STARFISH POSICIONADOR DO CORACAO REF. 29800	R\$ 9.618,39
00125316	STENT FARMACOLOGICO BIOFREEDOM 2,50X18MM, COM INDICAÇÃO ESPECÍFICA: PARA PACIENTES QUE NÃO PODEM DEIXAR DE TOMAR ANTICOAGULANTE	R\$ 10.494,70
00125238	STENT AUTOEXP PRECISE PRO RX 8X30 135CM REF.PC0830XCE MESMA MARCA/TAMANHO	R\$ 13.910,46
00125314	STENT AUTOEXPANSIVEL PRECISE 10X40 REF. PC1040XCE VASCULAR MESMA MARCA/TAMANHO	R\$ 13.910,46
00125237	STENT BILIAR CLSO-10-5 COOK	R\$ 1.202,68
00125190	STENT BIOFREEDOM 2,50X28MM REF. BFR1-2528	R\$ 10.494,70
00125191	STENT BIOMIME SIROLIMUS 2,25X13MM REF.BIO22513 IMPLAFACE	R\$ 8.400,00
00125192	STENT CONTOUR PERCUFLEX 6FRX26CM REF. M0061802230	R\$ 661,79
00125193	STENT CORON BIOMATRIX FLEX 2,75X18MM REF. BMX2718 PROMEPE	R\$ 8.400,00
00125194	STENT CORONARIO NEXGEN 2,75X24MM REF. NXG27524 IMPLAFACE	R\$ 3.197,25
00125195	STENT CORONARIO BIOMATRIX FLEX 2,25X24MM REF. BMX-2224	R\$ 8.400,00
00125196	STENT CORONARIO NEXGEN 2,5X16MM REF. NXG25016 CARDIOMEDICA	R\$ 3.197,25
00125197	STENT EXPRESS LD OTW 09X60MMX135CM REF H74938162960130	R\$ 12.280,55
00125239	STENT FARM BIOFREEDOM 2,25X28MM REF. BFR12228	R\$ 10.494,70
00125198	STENT FARM ULTIMASTER 2,75X28MM REF. DE-RD2728KSM	R\$ 8.400,00
00125199	STENT PRECISE PRO RX 8X40 135CM 5F REF. PC0840XCE ENDOCENTER	R\$ 13.910,46
00125200	STENT REBEL MONORAIL 2,75X12MM	R\$ 3.197,25
00125201	STENT RESOLUTE INTEGRITY 2.25MM X30MM	R\$ 8.400,00
00125202	STENT URETERAL PERCUFLEX 4,8FX24CM REF. M0061910010	R\$ 661,79
00125353	STENT WALLSTENT CAROTIDEO 07X30MMX135CM REF. SCH 64707	R\$ 13.911,35
00125315	STENT WALLSTENT CAROTIDEO 07X50MMX135CM REF. SCH64709	R\$ 13.911,35
00125354	STENT WALLSTENT CAROTIDEO 8X40MMX135CM REF. SCH64708	R\$ 13.911,35
00125203	TARGET 360 SOFT 2.0MMX4CM REF. M0035472040	R\$ 12.504,56
00125317	TELA DE PROLENE 15 X 15 CM XYPMH1 J&J	R\$ 581,49
00125318	TESOURA COAGUL CURVA ACE PLUS +7 23X5MM HARH23	R\$ 5.866,62
00125204	TESOURA ULTRASSONICA 36CM HD 1000I	R\$ 6.646,80
00125319	THORACOPORT 5,5 MM TYCO	R\$ 448,00
00125205	TROCARTE XCEL 12MM PONTA DILAT D12LT J&J	R\$ 735,92
00125206	TROCARTE XCEL 11MM PONT DILAT D11LT J&J	R\$ 735,34
00125320	VALVULA AORTICA BIOLOGICA 19 BRAILE	R\$ 5.218,76
00125207	VALVULA AORTICA CARPENTIER MAGNA	R\$ 30.291,41
00125321	VALVULA AORTICA MECANICA 23 ON-X MAQUET	R\$ 12.948,64
00125240	VALVULA MITRAL BIOLOGICA 25 BRAILE REF. 101347	R\$ 5.218,76
00125241	VALVULA MITRAL MECANICA 23 ON-X MAQUET	R\$ 12.948,64
00119005	AGULHA BIOPSIA LOCAL MAMARIA	R\$ 675,78

FIOS CIRÚRGICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
00119168	BONE WAX - CERA PARA OSSO REF CO1000	R\$ 17,77

00119169	FIO STRATAFIX 2-0 30CM REF. SXPP1B410	R\$ 279,52
00119170	FIO SUTURA SEDA PRETA 70CM USP 1 AG MH REF. K844T	R\$ 17,06
00119171	FITA DE SILICONE MAXI AMARELO REF. 011013	R\$ 98,50
00119172	FITA DE SILICONE MAXI AZUL REF. 011012	R\$ 98,50
00119173	FITA DE SILICONE MAXI VERMELHO REF. 011011	R\$ 98,50
00119174	FITA DE SILICONE MINI AMARELO REF. 011003	R\$ 98,50
00119175	FITA DE SILICONE MINI AZUL REF. 011002	R\$ 98,50
00119176	FITA DE SILICONE MINI VERMELHO REF. 011001	R\$ 98,50
00119177	SEDA PT 4-0 COD D2764T C/AGULHA X-17 ODONTOLOGIA	R\$ 6,67
00119178	VICRYL PLUS 0 VCP 334H VIOLETA UROLOGIA	R\$ 48,36
00119179	VICRYL*RAPID UND 4-0 45CM 1PS2 REF.: VR496G	R\$ 42,30
00119180	V-LOC 180 VERDE 23CM 2-0 GS-21 REF.: VLOCL0345	R\$ 265,79
00119181	ACIFLEX 1 XYM660G	R\$ 118,82
00119182	ACIFLEX 5.0 M-853G JOHNSON	R\$ 306,44
00119183	CAPROFYL 2-0 CF123T	R\$ 37,52
00119184	CAPROFYL 3-0 CF122T	R\$ 37,52
00119185	CAPROFYL 4-0 CF 121 T C/ AGULHA 2,5MM	R\$ 37,52
00119186	CATGUT CROMADO 1.0 803-T 70CM	R\$ 41,69
00119187	CATGUT SIMPLES 0 854T 70CM	R\$ 43,36
00119188	CATGUT SIMPLES 2.0 853T 70CM	R\$ 43,36
00119189	CATGUT SIMPLES 2.0 G-323T	R\$ 37,52
00119190	CATGUT SIMPLES 3.0 G318T	R\$ 41,69
00119191	CATGUT SIMPLES 3.0 G-322T	R\$ 37,52
00119192	CATGUT SIMPLES 4.0 U207T 207/AG-1,7	R\$ 43,36
00119193	CATGUT SIMPLES 5.0 U208T	R\$ 43,36
00119194	ETHIBOND 2.0 7225.G C/ AGULHA 2.6 CM	R\$ 59,41
00119195	ETHIBOND 5.0 MB-46.G	R\$ 206,38
00119196	ETHIBOND VALVEKIT 2-0 KAT15G	R\$ 812,99
00119197	FIO COTTON AZUL 0 15X45CM REF. AA510	R\$ 16,68
00119198	FIO COTTON AZUL 2-0 3X45CM CT25 REF. 3AA44520	R\$ 75,05
00119199	FIO COTTON AZUL MC35 045CM REF. AA26510	R\$ 31,69
00119200	FIO COTTON BRANCO 0 15X45CM REF. AB510	R\$ 16,68
00119201	FIO COTTON BRANCO 2-0 15X45CM REF. AB520	R\$ 16,68
00119202	FIO COTTON BRANCO 3-0 15X45CM REF. AB530	R\$ 16,68
00119203	FIO DE MARCAPASSO TPW10 2-0 60CM REF. TPW10	R\$ 218,88
00119204	FIO FARP PDO BI 2.4 24CM REF SXPD2B419 3-0 2AG.FS VIOL	R\$ 312,69
00119205	FIO FARP PDS PLUS 45CM REF SXPP1A404 STRATAFIX SYMMETRI CT-1	R\$ 406,50
00119206	FIO FARP PGA-PCL 1.6 16CM REF SXMD2B402 3-02AG.RB-1	R\$ 284,55
00119207	FIO FARP PGA-PCL BI 3.0 30CM REF SXMD2B412 3- 02AG FS	R\$ 328,32
00119208	FIO FARP PGA-PCL UNI 2.0 REF SXMP1B409	R\$ 275,17
00119209	FIO FARPADO PGA PCL 3-0 UNI REF. SXMP1B427	R\$ 279,52
00119210	FIO STRATAFIX MONOCRYL PLUS 3-0 15CM FIO RB-1 17MM SXMP1B424	R\$ 368,97
00119211	FIO VICRYL RAPID 2- 0 - VR9962G, 2-0, AGULHA36,4MM, 1/2	R\$ 53,16
00119212	FIO V-LOC 90 GASTRO VIOLETA 3-0 15CM V20 REF.VLOCM0604	R\$ 312,69
00119213	FITA DE SILICONE MINI BRANCO REF. 011004	R\$ 98,50
00119214	FLEXON 2-0 60CM REF.: MPA920	R\$ 153,22
00119215	MAXSORB VIOL. 0 70CM MCR26 REF.: 844000MT	R\$ 93,81
00119216	MIDSORB INCOL. 3-0 70CM P-12 REF.: 435030MTE	R\$ 59,41

00119217	MIDSORB INCOL. 4-0 45CM P-12 435040KD	R\$ 56,28
00119218	MIDSORB INCOL. 4-0 70CM P-12 435040MT	R\$ 59,41
00119219	MIDSORB INCOL. 5-0 45CM P-13 REF.: 415050KD	R\$ 62,54
00119220	MONOCRYL 3.0 MCP427H	R\$ 59,41
00119221	MONOCRYL 3.0 MCP936H	R\$ 62,54
00119222	MONOCRYL 4.0 XYY426H C/AGULHA 19MM	R\$ 59,41
00119223	MONOCRYL 5.0 MCP493G 13MM C/AGULHA REF. MCP493G	R\$ 62,54
00119224	MONOCRYL 5.0 MCP495G	R\$ 60,04
00119225	MONONYLON 2.0 1174-T	R\$ 29,18
00119226	MONONYLON 2.0 1215-T	R\$ 29,18
00119227	MONONYLON 2.0 C/AGULHA Nº2 REF14504-T	R\$ 29,18
00119228	MONONYLON 3.0 1163-T	R\$ 37,52
00119229	MONONYLON 3.0 1171-T	R\$ 29,18
00119230	MONONYLON 3.0 14503-T	R\$ 29,18
00119231	MONONYLON 4.0 1111-T	R\$ 37,52
00119232	MONONYLON 4.0 1129-T	R\$ 29,18
00119233	MONONYLON 4.0 P-1664.T	R\$ 40,65
00119234	MONONYLON 4-0 1162-T	R\$ 37,52
00119235	MONONYLON 5.0 1166-T C/ AGULHA ETILPLAST	R\$ 41,69
00119236	MONONYLON 5.0 P-1666.T	R\$ 45,03
00119237	MONONYLON 6.0 P-1660.T	R\$ 45,03
00119238	MONONYLON 6.0 P-1665.T	R\$ 45,03
00119239	PDS 352H REF Z352H	R\$ 90,68
00119240	PDS 6.0 Z123H	R\$ 153,22
00119241	PDS II 0 PDP 333H 2,5CM C/AGULHA TRIANGULAR	R\$ 100,06
00119242	PDS II 5.0 PDP 303H	R\$ 84,43
00119243	PDS PLUS 0 PDP334H C/AGULHA 2,6MM	R\$ 91,31
00119244	PLAIN GUT 0 75CM MCR40 REF.: CS27110	R\$ 45,86
00119245	POLYGLACTIN VIOL. 0 70CM MCR40 REF.: 278000	R\$ 37,52
00119246	PROLENE 0 75CM REF 8412-T	R\$ 33,35
00119247	PROLENE 0 REF 8434-T 75CM	R\$ 33,35
00119248	PROLENE 2.0 REF 3846-G	R\$ 100,06
00119249	PROLENE 2.0 REF 8411-T 70CM	R\$ 33,35
00119250	PROLENE 3.0 REF 8822-T 90CM	R\$ 46,90
00119251	PROLENE 4.0 8975H 2AG 26MM 1/2 CARD	R\$ 65,66
00119252	PROLENE 4.0 REF 8831-T 75CM	R\$ 31,69
00119253	PROLENE 4.0 REF 9521-T 75CM AG. 2X2,2CM	R\$ 42,53
00119254	PROLENE 4.0 REF 9557-T AG 17MM	R\$ 65,66
00119255	PROLENE 5.0 7831T i	R\$ 78,17
00119256	PROLENE 5.0 REF 9556-T 2 AG 17MM 1/2	R\$ 55,03
00119257	PROLENE 6.0 CARD.REF M8706TC/ AGULHA 13MM	R\$ 81,30
00119258	PROLENE 6.0 REF M8709-T CARD.	R\$ 84,43
00119259	PROLENE 6.0 REF M8805-T 60CM AZ	R\$ 84,43
00119260	PROLENE 7.0 REF 8704-T 60CM	R\$ 247,03
00119261	SEDA 2.0 G-813.T	R\$ 42,53
00119262	STEEL MONOF. 6 4X45CM MTR48 REF.: FA88906	R\$ 212,63
00119263	SURGIPRO II 5-0 75CM 2XMQ17 REF.: 2PPN82650V	R\$ 56,28
00119264	VICRYL 0 70CM 1 AGULHA UR-5 REF. XYJ376H	R\$ 68,79

00119265	VICRYL 2.0 J-186H	R\$ 48,36
00119266	VICRYL 3.0 XYVCP 311H AGULHA 2CM	R\$ 40,65
00119267	VICRYL 4.0 JP-496G	R\$ 48,78
00119268	VICRYL 4.0 XYVCP 304H AG.1,5CM	R\$ 41,69
00119269	VICRYL 5.0 J-100G	R\$ 43,78
00119270	VICRYL 5.0 JP-500.	R\$ 56,28
00119271	VICRYL 6.0 J-105G	R\$ 43,78
00119272	VICRYL PLUS 0 XYVCP 318H	R\$ 45,86
00119273	VICRYL PLUS 0 XYVCP 352H	R\$ 37,52
00119274	VICRYL PLUS 1.0 XYVCP 535H	R\$ 87,55
00119275	VICRYL PLUS 1.0 XYVCP353H	R\$ 37,52
00119276	VICRYL PLUS 2.0 XYVCP 317H	R\$ 45,86
00119277	VICRYL PLUS 2.0 XYVCP 333H	R\$ 45,86
00119278	VICRYL PLUS 3.0 XYVCP 183G	R\$ 40,65
00119279	VICRYL PLUS 3.0 XYVCP 316H	R\$ 45,86
00119280	VICRYL PLUS 4.0 45CM VCPP496G	R\$ 50,66
00119281	VICRYL PLUS 4.0 XYVCP 315H	R\$ 45,86
00119282	VICRYL RAPID 6.0 W9913 45CM	R\$ 56,91
00119283	V-LOC 180 INCOLOR 45CM 3-0 P-14 REF.: VLOCL0124	R\$ 309,56

PACOTES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	COMPOSIÇÃO	EXCLUSÕES
00185001	PARTO NORMAL	R\$ 7.124,64	• Até 02 (duas) Diárias em Apartamento e ou Enfermaria; • Taxas de Sala e de Equipamentos utilizados no Bloco Cirúrgico e no Berçário; • Medicamentos e Materiais Descartáveis Utilizados no Bloco Cirúrgico, Berçário e na Ala; • Gases.	• Honorários Médicos e Anestesiastas; • Medicamentos de alto custo e não rotineiros, Ex: Partanograma, Maternam e outros; • Intercorrências; • Despesas com Acompanhante; • Sangue e/ou Hemoderivados; • Óxido Nítrico; • Incubadora, Oxigenioterapia e Fototerapia; • Investigação Diagnóstica, Laboratorial e Radiológica (Imagem).
00185002	PARTO	R\$ 7.124,64	• Até 02 (duas)	• Honorários Médicos e

	CESAREANO		Diárias em Apartamento e ou Enfermaria; • Taxas de Sala e de Equipamentos utilizados no Bloco Cirúrgico e no Berçário; • Medicamentos e Materiais Descartáveis utilizados no Bloco Cirúrgico, Berçário e na Ala; • Gases.	Anestesistas; • Medicamentos de alto custo e não rotineiros, Ex: Partanograma, Maternam e outros; • Intercorrências; • Despesas com Acompanhante; • Sangue e/ou Hemoderivados; • Óxido Nítrico; • Incubadora, Oxigenioterapia e Fototerapia; • Investigação Diagnóstica, Laboratorial e Radiológica (Imagem).
00185003	PARTO MULTIPLO (acrescido ao valor dos partos)	R\$ 1.436,42	• Até 02 (duas) Diárias em Apartamento e ou Enfermaria; • Taxas de Sala e de Equipamentos utilizados no Bloco Cirúrgico e no Berçário; • Medicamentos e Materiais Descartáveis utilizados no Bloco Cirúrgico, Berçário e na Ala; • Gases.	• Honorários Médicos e Anestesistas; • Medicamentos de alto custo e não rotineiros, Ex: Partanograma, Maternam e outros; • Intercorrências; • Despesas com Acompanhante; • Sangue e/ou Hemoderivados; • Óxido Nítrico; • Incubadora, Oxigenioterapia e Fototerapia; • Investigação Diagnóstica, Laboratorial e Radiológica (Imagem).
00185004	CURETAGEM	R\$ 2.757,93	• 01 (uma) Diária em Apartamento e ou Enfermaria; • Taxas de Sala e de Equipamentos utilizados no Bloco Cirúrgico; • Medicamentos e Materiais Descartáveis utilizados na Ala e no Bloco Cirúrgico; • Taxa de Equipamento.	• Honorários Médicos e Anestesistas; • Medicamentos de alto custo e não rotineiros, Ex: Partanograma, Maternam e outros; • Intercorrências; • Despesas com Acompanhante; • Sangue e/ou Hemoderivados; • Óxido Nítrico; • Incubadora, Oxigenioterapia e Fototerapia; • Investigação Diagnóstica, Laboratorial e Radiológica (Imagem).

00185005	Revascularização do Miocárdio	R\$ 33.715,13	• Até 05 (cinco) Diárias em apartamento • Até 02 (duas) Diária em UTI • Taxa de Sala e Equipamentos • Materiais e Medicamentos inerentes ao Procedimento • SADT complementares • Gasoterapia	• Honorários Médicos • Anestesiologista • Enxertos • Próteses • Órteses • Adesivos Biológicos • Válvula • Intercorrência • Despesas com acompanhante. • Hemoderivado. • Hemocomponente • Sangue
00185006	Gastroplastia para obesidade mórbida - vídeo	R\$ 32.478,85	• Até 02 (duas) Diárias em Apartamento • Até 01 (uma) Diária em UTI • Taxa de sala e Equipamentos • Gases • Materiais e Medicamentos inerentes ao Procedimento • Perneira Pneumática	• Honorário Médico • Anestesiologista • Intercorrência • Despesas com acompanhante • Hemoderivado • Hemocomponente • Sangue
00185007	Gastroplastia para obesidade mórbida - qualquer técnica	R\$ 22.249,29	• Até 02 (duas) Diárias em Apartamento • Até 01 (uma) Diária em UTI • Taxa de sala e Equipamentos • Gases • Materiais e Medicamentos inerentes ao Procedimento • Perneira Pneumática	• Honorário Médico • Anestesiologista • Intercorrência • Despesas com acompanhante • Hemoderivado • Hemocomponente • Sangue
00185008	CATETERISMO CARDÍACO	R\$ 4.389,70	• 01CATÉTER JUD DIR • 01CATETER JUD ESQ • 01CATETER PIGTAIL	• Honorário Médico • Exames laboratoriais • Hemoterápicos • Medicamentos de alto custo: antagonista dos receptores IIB-IIIAB (Agrastat)

			• 01 INTRODUTOR • 01 EXTENSÃO DE BOMBA • 01 SERINGA DE BOMBA • 02 FIO GUIA • 01 MANIFOLD • CONTRASTE • Taxa de repouso até 6 horas após procedimento ambulatoriais • Taxas de Salas e Equipamentos utilizados • Medicamentos e Materiais de consumo • Anestésicos locais *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	e Reopro), Trombolíticos (Actilyse e Streptoquinase), drogas para embolização e anestésicos (sedação, anestesia endovenosa, inalatória ou geral). • OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a cobrança será em conta aberta, considerando o referencial negociado e mediante autorização prévia.
00185009	ANGIOGRAFIA/ ARTERIOGRAFIA CORONÁRIANA	R\$ 4.493,42	• 01 CATETER PIGTAIL • 01 FIO GUIA 0,14 • 01 CATETER ANGIOGRAFICO • 01 INTRODUTOR • 01 EXTENSÃO DE BOMBA • 01 FIO GUIA • 01 SERINGA DE BOMBA • 01 MANIFOLD • CONTRASTE • TAXA DE REPOUSO ATÉ 6 HORAS APÓS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS • TAXAS DE SALAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS • MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO	• Honorário Médico • Exames laboratoriais • Hemoterápicos • Medicamentos de alto custo: antagonista dos receptores IIB-IIIAB (Agrastat e Reopro), Trombolíticos (Actilyse e Streptoquinase), drogas para embolização e anestésicos (sedação, anestesia endovenosa, inalatória ou geral). • OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a
			• ANESTÉSICOS LOCAIS *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	cobrança será em conta aberta, considerando o referencial negociado e mediante autorização prévia.

00185010	ANGIOPLASTIA CORONÁRIANA ÚNICO VASO	R\$ 13.481,87	• 01 BOMBA INDEFLATOR • 01 SERINGA DE BOMBA • 01 FIO GUIA 0,14 • 01 EXTENSÃO DE BOMBA • 01 CATETER BALÃO • 01 CATETER GUIA • 01 FIO GUIA • 01 INTRODUTOR • 01 ROTOR e MANIPULADOR • 01 MANIFOLD • 01 PERCLOSE • 01 CONECTOR Y e CONTRASTE • TAXA DE REPOUSO ATÉ 6 HORAS APÓS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS • TAXAS DE SALAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS • MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO • ANESTÉSICOS LOCAIS *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	• Honorário Médico • Exames laboratoriais • Hemoterápicos • Medicamentos de alto custo: antagonista dos receptores IIb-IIIAB (Agrastat e Reopro), Trombolíticos (Actilyse e Estreptoquinase), drogas para embolização e anestésicos (sedação, anestesia endovenosa, inalatória ou geral). • OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a cobrança será em conta aberta, considerando o referencial negociado e mediante autorização prévia.
00185011	ANGIOPLASTIA CORONÁRIANA MÚLTIPLOS VASOS	R\$ 17.104,56	• 01 BOMBA INDEFLATOR • 02 FIOS GUIA • 01 MANIFOLD • 01 PERCLOSE • 01 ETENSÃO DE BOMBA • 02 CATETER BALÃO • 02 CATETER GUIA • 02 FIOS GUIA 0,14 • 01 INTRODUTOR • 01 ROTOR e MANIPULADOR • 01 CONECTOR Y • CONTRASTE • TAXA DE REPOUSO ATÉ 6 HORAS APÓS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	• OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a cobrança será em conta aberta, considerando o referencial negociado e mediante autorização prévia.

			• TAXAS DE SALAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS • MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO • ANESTÉSICOS LOCAIS *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	
00185012	CATETERISMO + ANGIOPLASTIA CORONÁRIANA ÚNICO VASO	R\$ 15.593,94	• 01 CATÉTER JUD DIREITO • 01 CATÉTER JUD ESQUERDO • 01 INTRODUTOR • 01 EXTENSÃO DE BOMBA • 01 MANIFOLD • 01 FIO GUIA • 01 SERINGA DE BOMBA • 01 CATÉTER PIGTAIL • 01 CATÉTER J • 01 CATÉTER BALÃO	• Honorário Médico • Exames laboratoriais • Hemoterápicos • Medicamentos de alto custo: antagonista dos receptores IIB-IIIAB (Agrastat e Reopro), Trombolíticos (Actilyse e Estreptoquinase), drogas para embolização e anestésicos (sedação, anestesia endovenosa, inalatória ou geral). • OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a
			• 01 ROTOR e MANIPULADOR • 01 PERCLOSE • 01 CONECTOR Y • CONTRASTE • TAXA DE REPOUSO ATÉ 6 HORAS APÓS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS • TAXAS DE SALAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS • MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO • ANESTÉSICOS LOCAIS *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a cobrança será em conta aberta, considerando o referencial negociado e mediante autorização prévia.

00185013	CATETERISMO + ANGIOPLASTIA CORONÁRIA MÚLTIPLOS VASOS	R\$ 18.995,45	• 01 CATÉTER JUD DIREITO • 01 CATÉTER JUD ESQUERDO • 01 INTRODUTOR • 03 FIOS GUIA • 01 EXTENSÃO DE BOMBA • 01 MANIFOLD • 01 SERINGA DE BOMBA • 01 ROTOR e MANIPULADOR • 01 PERCLOSE • 01 CONECTOR Y • 02 CATÉTER PIGTAIL • 02 CATÉTER J 0,33 • 02 CATÉTER BALÃO • CONTRASTE • TAXA DE REPOUSO ATÉ 6 HORAS APÓS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS	• Honorário Médico • Exames laboratoriais • Hemoterápicos • Medicamentos de alto custo: antagonista dos receptores IIB-IIIAB (Agrastat e Reopro), Trombolíticos (Actilyse e Streptoquinase), drogas para embolização e anestésicos (sedação, anestesia endovenosa, inalatória ou geral). • OPME e materiais Especiais utilizados em quantidades superiores ou que não constem no Pacote, a cobrança do referido material deverá ser realizada conforme referencial negociado mediante laudo médico detalhado. • Para os procedimentos que não tem pacote negociado, a cobrança será em conta aberta, considerando o
			• TAXAS DE SALAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS • MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO • ANESTÉSICOS LOCAIS *Este referencial contempla todas as despesas hospitalares necessárias à realização dos eventos acordados.	referencial negociado e mediante autorização prévia.
00185014	PACOTE DO EXAME PET SCAN	R\$ 4.941,28	• Honorários Médico • Filme • Contraste • Materiais e medicamentos inerentes ao procedimento	• Anestesiologista • Materiais e medicamento para anestesia • Intercorrência • Diária de Internação
00185015	RADIOTERAPIA RETO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185016	RADIOTERAPIA PROSTATA	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista

00185017	RADIOTERAPIA DE MAMA	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185018	RADIOTERAPIA DE ESTOMAGO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185019	RADIOTERAPIA COLO UTERINO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185020	RADIOTERAPIA LINFOMA	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185021	RADIOTERAPIA TUMOR OSSEO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações
	E PARTES MOLES			• Honorários médicos do anestesista
00185022	RADIOTERAPIA PULMAO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185023	RADIOTERAPIA METASTASE OSSEA	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185024	RADIOTERAPIA SISTEMA NERVOSO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185025	RADIOTERAPIA ESOFAGO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185026	RADIOTERAPIA CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185027	RADIOTERAPIA DE PELE	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185028	RADIOTERAPIA COM MODULAÇÃO DA INTENSIDADE DO FEIXE (IMRT)	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista





00185029	RADIOTERAPIA CONFORMADA TRIDIMENSIONAL RCT COM ACELERADOR LINEAR POR TRATAMENTO	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185030	BRAQUITERAPIA UTERO / VAGINA	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185031	BRAQUITERAPIA PROSTATA- ALTA TAXA DE DOSE (IRIDIUM 192)	R\$ 18.960,74		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185032	RADIOTERAPIA GINCOMASTIA / QUELÓIDE (POR LOCAL)	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185033	RADIOCIRURGIA ESTEREOTAXICA (RTC) NIVEL I	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185034	RADIOCIRURGIA ESTEREOTAXICA (RTC) NIVEL II	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185035	RADIOCIRURGIA ESTEREOTAXICA (RTC) NIVEL III	R\$ 17.122,12		• Medicamentos anestésicos e de sedações • Honorários médicos do anestesista
00185036	PACOTE DE ECOENDOSCOPIA ALTA SEM PUNÇÃO	R\$ 2.298,27	• Honorários médicos • Taxa de sala • Taxa de equipamentos • Materiais descartáveis inerentes ao procedimento • Medicamentos inerentes ao procedimento	• Honorário do anesthesiologista • Intercorrências • Materiais e medicamentos para anestesia • Diária de internação

00185037	PACOTE DE ECOENDOSCOPIA ALTA COM PUNÇÃO	R\$ 5.171,11	- Honorários médicos - Taxa de sala - Taxa de equipamentos - Materiais descartáveis inerentes ao procedimento - Medicamentos inerentes ao procedimento 01 agulha de punção.	- Honorário do anesthesiologista - Intercorrências - Materiais e medicamentos para anestesia. - Diária de internação
00185038	PACOTE ENTEROSCOPIA DO INTESTINO DELGADO COM CÁPSULA ENDOSCÓPICA	R\$ 10.944,15	Honorários Médicos da Equipe, Laudo Médico. Acessórios: Cinturão e Cápsula endoscópica.	Exames complementares de biopsia, congelação, anatomo patológico, imunoperoxidase, imunohistoquímica, etc. - Procedimentos Complementares: São exames complementares ao procedimento principal; - HM do anestesista; - Anestésicos se eventual utilização; - Internações em qualquer acomodações
00185039	PACOTE DE ENTEROSCOPIA POR BALAO VIA RETROGRADA	R\$ 10.944,15	01 Diária em apartamento, honorários médicos (exame realizado por 2 médicos), medicamentos inerentes ao procedimento, taxas de sala e equipamento, 01 balão de enteroscopia e 01 Injetor	Diária de UTI e diárias acima do mencionado nas inclusões, sangue e hemoderivados, honorário do anesthesiologista, medicação e material para anestesia e intercorrência

PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
00180001	PARECER MÉDICO - PSIQUIATRA	R\$ 420,00
40314618	SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) - PESQUISA POR RT - PCR	R\$ 200,00
40303330	Dosagem fecal de calprotectina	R\$ 180,00
40323676	PESQUISA RÁPIDA (ANTICORPOS) PARA INFLUENZA A E B	R\$ 89,25
40324125	PROTEINASE 3, ANTICORPO	R\$ 360,00
30202159	LASERTERAPIA PARA O TRATAMENTO DA MUCOSITE ORAL / OROFARINGE, POR SESSÃO	R\$ 125,00
40103757	Vídeo-eletrencefalografia contínua não invasiva - 12 horas (vídeo EEG/NT)	R\$ 1.345,00